REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.080 Belém - Sexta-feira, 17 de agosto de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*

Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: *Dionísio João Hage*

Agricultura: *Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*

Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS Nºs. 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222 e 223
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Educação e Agricultura

EDITAL Nº 10/79
Da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

LEI Nº 8.360
Da Prefeitura Municipal de Santarém

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
64 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 210 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 120.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei 4.808 de 11 de novembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2100
U. Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Policiamento Civil	174
Atividade: Manutenção da Polícia Civil e Operações Públicas	2.073
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrá à conta da Anulação parcial a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2100
U. Orçamentária: Secretaria de Estado de Segurança Pública	2101
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública	06
Programa: Segurança Pública	30
Subprograma: Policiamento Civil	174
Projeto: Aparelhamento da Polícia Civil	1.053
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 211 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 78.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 78.000,00 (setenta e oito mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Agricultura	1401
Função: Agricultura	04
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo	2.026
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr$ 78.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Agricultura	1401
Função: Agricultura	04
Programa: Promoção e Extensão Rural	18
Subprograma: Promoção Agrária	112
Projeto: Implementação de Projetos Executados através de Convênios	1.020
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 78.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 212 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 04/79 de 25 de julho de 1979, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 04/79 de 25 de julho de 1979, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN que dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar ao Orçamento de 1979, no valor de Cr$ 426.577,48 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de fevereiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 04/50C-DA, DE 25 DE JULHO DE 1979

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no orçamento de 1979, no valor de Cr$ 426.577,48 (quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos).

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reforçar a dotação orçamentária do exercício de 1979 desta Autarquia, aprovada pela Resolução nº 06/78 de 27 de outubro de 1978 e Decreto nº 11.065, de 25 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 426.577,48 (quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único: O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará 5100

Unid. Orçamentária: Departamento de Trânsito do Estado do Pará 5101

Discriminação	Classificação Orçamentária					Total
	F	P	S/P	P/A	Nat. de Despesa	
Aumento da Capacidade e Seg. das vias	16	91	573	1.002	3111.01	426.577,48

Art. 2º - Os recursos necessários a execução deste crédito, correrão a conta de anulação parcial, estabelecida no item III, Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:

Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Unid. Orçamentária: Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Discriminação	Classificação Orçamentária					Total
	F	P	S/A	P/A	Nat. de Despesa	
Aumento e Capacidade e Segurança das Vias	16	91	573	1.002	3132.00 4120.00	161.577,48 265.000,00
Total						426.577,48

Art. 3º - A presente Resolução, após homologação por Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado, terá seu efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 1979.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 25 de julho de 1979.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Ten Cel PM Diretor Geral

(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 213 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 03/79 de 05 de julho de 1979, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 03/79 de 05 de julho de 1979, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, que dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar ao Orçamento de 1979, no valor de Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) destinado a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 05 de julho de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 03/SOC-DA DE 05 DE JULHO DE 1979

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 1979 no valor de Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros).

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias do exercício de 1979 desta autarquia, aprovadas pela Resolução nº 06/78 de 27 de outubro de 1978 e Decreto nº 11.065 de 29 de dezembro de 1978:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará						5100
Unid. Orçamentária: Departamento de Trânsito do Estado do Pará						5101
Discriminação	Classificação Orçamentária					Total
	F	P	S/P	P/A	Nat. de Despesa	
Coord. e Manut. do Depart. de Trânsito	03	07	021	2.001	3.132.00 4.120.00	1.000.000 500.000
Manut. da Circunscrição Reg de Trânsito	03	07	021	2.002	3.120.00	1.100.000
Total						2.600.000

Art. 2º - Os recursos necessários a execução deste crédito, correrão a conta da anulação parcial, estabelecida no item III, Parágrafo 1º, do Artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:

Órgão: Departamento de Trânsito do Estado do Pará						5100
Unid. Orçamentária: Departamento de Trânsito do Estado do Pará						5101
Discriminação	Classificação Orçamentária					Total
	F	P	S/P	P/A	Nat. de Despesa	
Encargos com a Previdência Social	15	82	492	2.003	3.113.00	2.600.000

Art. 3º - A presente Resolução terá seu efeito retroativo a partir de 05 de julho de 1979.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 05 de julho de 1979.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Ten Cel PM Diretor Geral

(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 214 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Abre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 91.675,53, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 91.675,53 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e três centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura Desportos e Turismo	1500
Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	1501
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Cultura	48

Subprograma: Difusão Cultural 247
Atividade: Coordenação da Política Cultural no Estado 2.040
3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr$ 91.675,53

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500
Unidade Orç.: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1501
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Cultura 48
Subprograma: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 246
Projeto: Reaparelhamento e Divulgação do Patrimônio no Interior do Estado 1.022
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr$ 91.675,53

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 215 DE 13 DE MARÇO DE 1979

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 3.032.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 3.032.000,00 (três milhões e trinta e dois mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação 1600
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Educação 1601
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Ensino de Segundo Grau 43
Subprograma: Ensino Polivalente 193
Projeto: Ampliação, Melhoramento e Reaparelhamento de Unidades Escolares 1.036
4110.00 - Obras e Instalações Cr$ 3.032.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação 1600
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Educação 1601
Função: Educação e Cultura 08
Programa: Ensino de Primeiro Grau 42
Subprograma: Ensino Regular 188
Projeto: Construção e Aparelhamento de Unidades Escolares 1.032
4110.00 - Obras e Instalações Cr$ 3.032.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 216 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Abre ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 503.892,40 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 503.892,40 (quinhentos e três mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador 1100
Unidade Orçamentária: Gabinete do Governador 1101
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Manutenção da Representação em Brasília 2.015

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 1.800,00
Semestral: Cr$ 900,00
Outros Estados e Municipios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municipios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municipios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr$ 503.892,40

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 1º de julho de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 217 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 019/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 019/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 08 de agosto de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 019/79-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na alínea "a" do item I do Art. 2º no Art. 5º e na alínea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ.

Considerando o disposto no Art. 1º do Decreto nº 183, de 01 de agosto de 1979.

Considerando o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD e homologada pelo Decreto nº 11060 de 29 de dezembro de 1978.

E finalmente, considerando a Proposição nº 18/79-CSD, aprovada na reunião de 08 de agosto de 1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido ao Centro de Processamento de Dados - CPD, no valor de

Cr$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ/Incentivos Fiscais Estaduais, a título de Transferências Correntes - Transferências Intragovernamentais, a fim de complementar o Orçamento do Orgão, insuficiente para fazer face aos atuais compromissos.

Art. 2º - A liberação dos recursos acima mencionados far-se-á mediante assinatura de Convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Centro de Processamento de Dados - CPD, de acordo com a efetiva realização da receita dos Incentivos Fiscais Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 218 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 018/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Politica do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 018/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento de 08 de agosto de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 018/79-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na alinea "d" do item I do Art. 2º no Art. 5º e na alinea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

Considerando o disposto na alinea "c" do Art. 3º do Regulamento do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP, aprovado pelo Decreto nº 8681, de 06 de junho de 1976, que lhe dá nova redação;

Considerando o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78-CSD e homologada pelo Decreto nº 11060, de 29 de dezembro de 1978;

E finalmente, considerando a Proposição nº 25/79-CSD, aprovada na Reunião de 08 de agosto de 1979.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido ao Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, no valor de Cr$ 1.501.350,82 (hum milhão, quinhentos e um mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e dois centavos), com recursos disponiveis na conta nº 181.478-8-FUNDEPARÁ/FUNDESP, para aplicação no Projeto Sistema de Indicadores Municipais - SIM.

Art. 2º - A liberação dos recursos acima mencionados, faz-se-á mediante assinatura de Convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ e o Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, de acordo com a efetiva realização da receita do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 219 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 017/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Politica do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 017/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 08 de agosto de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 017/79 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na alinea d) do item I do Art. 2º do Art. 5º e na alinea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ.

Considerando o disposto na alinea "c" do Art. 3º do Regulamento do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP, aprovado pelo Decreto nº 8681, de 06 de junho de 1976, que lhe dá nova redação.

Considerando o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD, e homologada pelo Decreto nº 11.060 de 29 de dezembro de 1978.

E, finalmente considerando as razões constantes na Proposição nº 24/79 - CSD, aprovada na Reunião de 08 de agosto de 1979.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento pelo Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ à Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, no valor de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), com recursos disponiveis na conta nº 181.478-8-FUNDEPARÁ/FUNDESP, como participação acionária do Estado, no capital da referida Companhia.

Art. 2º - A liberação dos recursos, acima mencionados, far-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ e a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, de acordo com a efetiva realização da receita do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD; aos 08 dias do mês de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 220 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 016/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Politica do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 016/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 08 de agosto de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 016/79

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na alinea d) do item I do Art. 2º, no Art. 5º e na alinea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ.

Considerando o disposto na alinea "c" do Art. 3º do Regulamento do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP, aprovado pelo Decreto nº 8681, de 06 de junho de 1976, que lhe dá nova redação.

Considerando o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD, e homologada pelo Decreto nº 11060, de 29 de dezembro de 1978.

E finalmente, considerando a Proposição nº 019/79-CSD, aprovada na Reunião de 02 de julho de 1979.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, no valor de Cr$ 12.851.160,29 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e hum mil, cento e sessenta cruzeiros e vinte e nove centavos), com recursos disponiveis na conta nº 181.478-8-FUNDEPARÁ/FUNDESP, destinados à amortização dos juros e correção monetária do empréstimo de US$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares), contraido junto ao Brazilian American Merchant Bank para implantação da Rodovia PA—150, trecho Belém-Marabá.

Art. 2º - A liberação dos recursos acima mencionados far-se-á mediante assinatura de Convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, de acordo com a efetiva realização da receita do Fundo Especial de Desenvolvimento (FUNDESP).

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo nos seus efeitos a 12 de junho de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos 08 dias do mês de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 221 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 015/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Politica do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 015/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 08 de agosto de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 015/79

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na alinea "d" do item I do Art. 2º, no Art. 5º, na alinea "a" do art. 8º e na alinea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9483, de 02 de fevereiro de 1978, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ.

Considerando o disposto na alinea "c" do Art. 3º do Regulamento do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP, aprovado pelo Decreto nº 8681, de 06 de junho de 1976, que lhe dá nova redação.

Considerando o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060 de 29 de novembro de 1978.

E finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 16/79 - CSD, aprovada na Reunião de 08 de agosto de 1979.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento - FUNDESP, para o ano de 1979, no valor de Cr$ 127.365.335,00 (cento e vinte e sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e trinta e cinco cruzeiros), anexo à presente.

Art. 2º - As aplicações relativas a Infra-Estrutura deverão ser aprovadas pela CSD, através de "Resolução", enquanto que as referentes ao Setor Produtivo ficarão a cargo do Banco do Estado do Pará S/A - (BANPARÁ).

§ Único - Os encargos financeiros serão cobrados apenas sobre as aplicações no Setor Produtivo administradas pelo Banco do Estado do Pará S/A - (BANPARÁ), tendo em vista o que dispõe o § 1º do Art. 11 do Decreto nº 8228, de 28 de dezembro de 1972.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos 08 dias do mês de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 015/79 - CSD
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO
FUNDESP
ORÇAMENTO/1979

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Cr$)	%
FONTES	127.365.335,00	100
- Depósito do Tesouro	110.510.000,00	87
- Retorno Referente ao Ressarcimento da Metade da Divida dos Mutuários do Projeto Patchuli	3.246.335,00	3
- Receita do Exercicio Passado	1.909.000,00	1
- Receita de Juros (Projetada)	5.700.000,00	4
- Retorno s/Operações de Crédito Rural e Industrial	6.000.000,00	5
APLICAÇÕES	127.365.335,00	100
- Financiamentos ao Setor Produtivo	63.682.667,50	50
- Financiamentos ao Setor Infra-Estrutura	63.682.667,50	50

(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 222 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 020/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Politica do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 020/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento de 08 de agosto de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 020/79 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na alinea "a" do item I do Art. 2º, no Art. 5º e na alinea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

Considerando o disposto no Art. 1º do Decreto nº 183, de 01 de agosto de 1979;

Considerando o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11060 de 29 de dezembro de 1978.

E, finalmente considerando a Proposição nº 23/79 - CSD, aprovada em Reunião de 08 de agosto de 1979.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido a Diretoria Executiva do Trabalho com a Juventude Rural do Estado do Pará - DETJUR; no valor de Cr$ 1.020.000,00 (hum milhão e vinte mil cruzeiros), a fim de complementar o Orçamento do Órgão, insuficiente para fazer face aos atuais compromissos.

Art. 2º - A liberação dos recursos acima mencionados far-sé-á mediante assinatura de Contrato entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Diretoria Executiva do Trabalho com a Juventude Rural do Estado do Pará - DETJUR, de acordo com a efetiva realização da receita dos Incentivos Fiscais Estaduais.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 2252)

DECRETO Nº 223 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

Homologa a Resolução nº 021/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do artigo 91 da Constituição Politica do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 021/79, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 08 de agosto de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 021/79 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercicio de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na alinea "a" do item I do Art. 2º no Art. 5º, e na alinea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

Considerando o disposto no item III do Art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/78 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11060 de 29 de dezembro de 1978;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 029/79 - CSD, aprovada na reunião, de 08 de agosto de 1979.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, no valor de Cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), com recursos disponiveis na conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ/Incentivos Fiscais Estaduais, para fazer face às despesas com o Projeto de Construção do Centro Administrativo do Estado do Pará.

Art. 2º - A liberação dos recursos acima mencionados far-se-á mediante assinatura de Convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral -SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, de acordo com a efetiva realização da receita dos Incentivos Fiscais Estaduais.

§ Único - A mencionada liberação far-se-á de acordo com cronograma fisico-financeiro, apresentado pela SEVOP obedecendo o contrato formado para execução do referido projeto.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 2252)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 347 DE 13 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76.

R E S O L V E:

DESIGNAR, às funcionárias MARIA RITA NEGRÃO MACHADO, NILZA BRAGA MARQUES e ANTONIA LIMA GARCEZ, para sob a presidência da primeira, constituirem uma Comissão de Licitação para aquisição de Material de Consumo (Expediente) destinado ao Órgão Central e às Delegacias Regionais pertencentes a esta Secretária.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5198 - Dia: 17.08.79)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 4925/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola em Regime de Convênio Bom Pastor, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4929/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporario e nos termos da Legislação vigente, CELIA RAMOS SILVA SOUSA, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola em Regime de Convênio São Benedito, no Município de Bragança, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4927/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA ALDENORA DO NASCIMENTO SARMENTO, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual John Kennedy, no Município de Vigia, ficando condicionada a permanência da mesma como servidora desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4928/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, ANTONIO JORGE REIS, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Paulo Maranhão, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4930/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termo da Legislação vigente, WILSON DIAS SANTOS, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Mário Chermont, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7059/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, JÚLIA DE PINHO LUSTOSA, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Hilda Vieira, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7060/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, DULCE MORAES DE OLIVEIRA, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Justo Chermont, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7061/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, CARLOS NEVES BARATA, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Dr. Carlos Guimarães, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4354/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, CIRILO VILHENA DA SILVA, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Hilda Vieira, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr$-1.227,00, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de abril de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4358/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 1403/79-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Inglês, na Escola Estadual Dr. Freitas, nesta Capital, ANTONETE MARIA DE MORAES, Autorizada, com carga horária de 30 horas mensais, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de abril de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4684/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Bragança, ficando

condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente a aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME LOTAÇÃO

Maria Júlia Alcântara de Oliveira - EE. Paula Pinheiro, Maria Angélica Corrêa dos Santos - EE. de Camutá, Lucimar Teixeira do Nascimento - EE. Mâncio Ribeiro, Teresinha da Silva Alfonso - EE. Argent. Pereira, Maria das Graças Silva Gonçalves - EE. Yolande Chaves, Doraci Barbosa Negreiros - EE. Yolanda Chaves,.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME LOTAÇÃO

Maria de Fátima Oliveira dos Santos - EE. Marilda Nunes, Marivaldo Corrêa da Silva - EE. Flexeiras, Raimunda Dazinha de Oliveira - EE. do Broca.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 06 de junho de 1979.

a) Ilegível
p/DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4576/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 384/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Ponto de Pedras, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME LOTAÇÃO

Conceição das Graças de Jesus - EE. Aureliana Monteiro, Candida Severa Tavares Carneiro - EE. Aureliana Monteiro, Marlene Carneiro da Fonseca - (Ir.) Jard. Inf. Pe. Guido Fossatt, Maria Erotides Bezerra Vieira - Jard. Inf. Pe. Guido Fossatt, Aída Bulhosa Malato - Jard. Inf. Pe. Guido Fossatt.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME LOTAÇÃO

Nélia Malato da Encarnação - EE. Aureliana Monteiro, Idalina Ribeiro Lobato - EE. Aureliana Monteiro, Raimunda Cabral Tavares - EE. Aureliana Monteiro, Ana Maria Barbosa - E.R.C. Jard. Inf. Pe. G. Fossatt, Maria Tércia Ribeiro Baia - E.R. C. Jard. Inf. Pe. G. Fossatt, Maria do Rosário Furtado Assunção - E.R.C. Jard. Inf. Pe. G. Fossatt, Sônia Helena Vieira Ribeiro - E.R.C. Jard. Inf. Pe. G. Fossatt, Maria da Glória Furtado da Costa - E.R.C. Jard. Inf. Pe. G. Fossatt, Maria José de Jesus Ferreira - E.R.C. Jard. Inf. Pe. G. Fossatt.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4384/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Of. nº 276/79-NESU,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Matemática, no Curso Supletivo, na Escola Estadual D. Pedro II, nesta Capital, NILSON CARLOS DAMASCENO E SILVA, Autorizado, com carga horária de 75 horas mensais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de abril de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4351/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem como diaristas, suas funções na Escola Estadual Vilhena Alves, nesta Capital, até ulterior deliberação.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr$-1.227,00

NOME

Roselinda Moura Lima, Lucival Freitas da Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de abril de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4205/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Of. nº 18/79-PMP,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, na Escola Estadual Paulino de Brito, no Município de Portel, os servidores abaixo relacionados, possuindo o curso Pedagógico, até 31.12.1979.

NOME
Madalena Araújo Miranda, Suzete Ribeiro Peres Duarte, Rosineide Monteiro da Cunha, Ana Margarida Martins Cardoso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de abril de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4087/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, ANA MARIA FEIO FARINHA, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Rui Barbosa, nesta Capital percebendo o salário mensal de Cr$-1.227,00, até 31.12.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de abril de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4566/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Of. nº 329/79-NESU,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Matemática, no Curso Supletivo, na Escola Estadual José Veríssimo, nesta Capital, ANTONIO VALDIR DA COSTA BRANDÃO, Autorizado, com carga horária de 50 horas, mensais, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de maio de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4390/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem, como diaristas, suas funções na Escola Estadual Hilda Vieira, nesta Capital, até ulterior deliberação.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III - SALÁRIO MENSAL - Cr$-1.240
NOME
Maria Auxiliadora Monteiro de Melo, Maria Lúcia dos Santos Novais, Bernadete Nazaré de Sales Neves, Maria de Nazaré Pinheiro Munhoz, Gercina Soares Pereira.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr$-1.227,00
NOME
Raimunda Lindalva Martins de Sena, Maria de Nazaré Serrão dos Santos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 10 de abril de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4618/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 384/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Salvaterra, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO REF. I
NOME LOTAÇÃO
Benedita da Conceição Ramos - EE. de Jubim, Telma Ramos Alves - EE. Passagen Grande, Joana D'Arc. da Conceição Rodrigues - EE. de Condeixa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 04 de junho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4738/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Instituto Carlos Gomes, nesta Capital, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III
NOME
Luiz Carlos de Barros Tavares.

SERVENTE - REF. I
NOME
Francisco de Assis da Costa Dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4734/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Of. nº 051/79, I.E.C.G.,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Música, no Instituto Estadual Carlos Gomes, nesta Capital, LUIZ OLIVEIRA MAIA, possuindo curso Superior, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4427/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Graziela Moura Ribeiro, nesta Capital, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

SERVENTE - REF. I

NOME

~~Rosalina do Espirito Santo~~ Oliveira.

Rosalina do Espirito Santo Oliveira, Maria José Teixeira da Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4884/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, FRANCISCA FARIAS DA SILVA, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual "Charles Assaf", no Município de Bonito, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4731/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, ROBERTO MORAES DE CARVALHO, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira, desta Secretaria de Estado, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4502/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções, no Município de Ourém, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR REGENTE - REF. II

NOME LOTAÇÃO

Eva Picanço de Assunção - E.E. Pe. Antonio Vieira, Maria Cleodomi da Rocha - E.E. Pe. Antonio Vieira, Lucia Cirilo de Lima - E.E. Pe. Antonio Vieira, Maria Alda de Lima Oliveira - E.E. Pe. Antonio Vieira, Maria Joana da Silva - E.E. Pe. Antonio Vieira, Francisca Paula da Silva Santos - E.E. Pe. Antonio Vieira, Angela Maria Pastana de Souza - E.E. Pe. Antonio Vieira, Maria Carmelita Santos de Oliveira - E.E. Pe. Antonio Vieira, Maria Rozene dos Reis Mota - E.E. Pe. Antonio Vieira, Maria Betânia Ferreira Pastana - E.E. Pe. Antonio Vieira, Juvenalda Rodrigues de Souza - E.E. Pe. Antonio Vieira.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME LOTAÇÃO

Carmen Lúcia de Oliveira - E.E. Pe. Antonio Vieira, Ana Lúcia Souza de Jesus - E.E. Pe. Antonio Vieira.

SERVENTE - REF: I

NOME LOTAÇÃO

Abenáio Ribeiro da Silva - E.E. Pe. Antonio Vieira, Maria da Silveira Brazil - E.E. Pe. Antonio Vieira, Direne Alves Silva Damasceno - E.E. Pe. Antonio Vieira, Antonia de Souza Reis Silva - E.E. Pe. Antonio Vieira, Maria de Lourdes Oliveira e Souza - E.E. Pe. Antonio Vieira.

VIGIA - REF: I

NOME LOTAÇÃO

Luiz Batista dos Santos - E.E. Pe. Antonio Vieira.

PROFESSOR NÃO TITULADO REF: I

NOME LOTAÇÃO

Lusia Vanda da Silva - E.E. Florentina Damasceno, Maria de Fátima dos Santos Vale - E.E. Florentina Damasceno, Maria Olimpia da Luz Almeida - E.E. Florentina Damasceno, Josefa Maria de Conceição Freitas - E.E. Florentina Damasceno, Maria de Jesus Aráújo - E.E. Florentina Damasceno.

SERVENTE - REF. I

NOME LOTAÇÃO

Francisca de Souza Magalhães - E.E. Florentina Damasceno, Nilda dos Santos Leal - E.E. Florentina Damasceno, Raimundo Nonato Moura da Fonseca - E.E. Florentina Damasceno.

VIGIA - REF. I

NOME LOTAÇÃO

Vandir Brasil Bezerra - E.E. Florentina Damasceno.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF: III

NOME LOTAÇÃO

Antonia da Silva Lopes - E.E. Pe. Ângelo Moretti.

SERVENTE - REF: I

João Maria Borges de Souza - E.E. Pe. Ângelo Moretti, Francisca Nascimento de Sousa Santos - E.E. Pe. Ângelo Moretti, Maria de Lourdes da Silva e Souza - E.E. Pe. Ângelo Moretti, José Helena Maia - E.E. Prof. Mario Brasil, Maria Socorro Bezerra Farias - E.E. Dra. Graziela O. Gabriel do Km 37, Maria de Lourdes da Silva Furtado, E.E. Dra. Graziela O. Gabriel do Km. 37.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF: I

NOME LOTAÇÃO

Maria das Rezes Pereira de Sousa - E.E. Prof. Mário Brasil, Maria Núbia Gomes dos Santos - E.E. Prof. Mário Brasil, Jucelina Gusmão da Silva - E.E. Prof. Mário Brasil, Maria Eunice de Souza Cruz - E.E. Prof. Mário Brasil.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4507/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria do Socorro Araújo de Castro, para exercer a função de Auxiliar de Disciplina, Referência II, na Escola Estadual Augusto Olímpio, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7289/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 8593/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação na função de Auxiliar de Disciplina, na Escola Estadual "Santana Marques", nesta Capital, o servidor Mário Félix Tavares de Lima, ocupante do cargo de Professor Não Titulado, Nivel EP-1, do Quadro Especial do Magistério, atualmente servindo na Escola Estadual "Olavo Bilac", no Municipio de Irituia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7314/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 012676/79,

R E S O L V E:

MANDAR SERVIR, até ulterior deliberação, na Escola Estadual "Cônego Calado", no Municipio de Castanhal, o servidor Antônia Alaide da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe D, do Quadro Permanente, atualmente servindo na Escola Estadual "Dr. Freitas", nesta Capital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7248/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 014234/79,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Municipio de Nova Timboteua, no periodo de 02.07 a 31.07.79.

NOME LOTAÇÃO

Francisca Nunes de Oliveira - E.E. Augusto Olimpio, Maria da Conceição Freitas - E.E. Augusto Olimpio, Terezinha Oliveira da Rocha - E.E. Augusto Olimpio, Manoel Raimundo Nascimento - E.E. Augusto Olimpio, Eliana Maria Feitoza de Souza - E.E. Augusto Olimpio, Maria José Gondim Araújo - E.E. Augusto Olimpio, Maria José Gomes Pantoja - E.E Augusto Olimpio, Luiz Carlos Sobreira de Queiroz - E.E. Augusto Olimpio, Maria-

ne da Rocha Farias - E.E. Maria Luiza Amaral, Raimundo Nonato Guedes - E.E. Maria Luiza Amaral, Alenice Batista Pinheiro - E.E. Maria Luiza Amaral, Vanilda Batista do Nascimento - E.E. Maria Luiza Amaral, Doraci Ribeiro Guimarães - E.E. Maria Luiza Amaral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7347/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 11371/79,

R E S O L V E:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Ezilda Rodrigues Maranhão, lotada na 14ª Divisão Regional de Educação, no Municipio de Itaituba, no periodo de 28.05 a 26.06.79, referente ao exercicio de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7342/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 013974/79,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Municipio de Bujaru.

NOME PERÍODO

Manoel Geraldo de Sousa - 01.08 a 30.08.79, Maria do Carmo Lopes Pinto - 02.07. a 31.07.79, Matilde dos Reis Mata - 02.07 a 31.07.79, Maria de Nazaré Costa de Souza - 02.07 a 31.07.79, Sebastião Ferreira de Lima - 02.07 a 31.07.79, Terezinha Silva da Silva - 02.07 a 31.07.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nºs 7346/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 014359/79,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual Paula Ribeiro, no Municipio de Bragança, no periodo de 02.07 a 31.07.79.

NOME

Marina Furtado, João Correa da Silva, Isabel Quadros Fernandes, Rita Rosa do Rosário, Joaquim Custódio da Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7345/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 014117/79,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual Profª Argentina Pereira, no Municipio de Bragança, no periodo de 02.07 a 31.07.79.

NOME

Helena Rodrigues da Rocha, Constância Soares de Matos, Isaura Amaral Magalhães, Alzira Nazaré Santos Pereira, Evanilde Ribeiro da Silva, Maria de Nazaré Pereira, Antônia Gonçalves Massias, Marinez da Conceição Santana Reis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7243/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 013644/79,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na 1ª Divisão Regional de Educação, no Municipio de Bragança, no periodo de 02.07 a 31.07.79.

NOME

Ana Sousa de Oliveira, Marilza Elba Scerni, Maria da Graça Aleixo da Silva, Nair Silva Ferreira, Benjamim Ramos da Silva, Júlia Araújo da Silva, Maria Bandeira de Oliveira, Rosa Blanco Castanho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7244/79 - DIVAP/DEPES

A Subsecretária de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 013643/79,

R E S O L V E:

CONCEDER férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Escola Estadual Luiz Paulino Mártires, no Municipio de Bragança, no periodo de 02.07 a 31.07.79.

NOME

Yolete Maria Moraes Garcia, Abinoan Diniz Camoreiras, Julião Risuenho Quadros, Terezinha Pontel Alves, Maria Natividade Brasil Braga, Benedita Couto dos Reis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de julho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Subsecretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4720/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Angela Maria do Espirito Santo, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Justo Chermont, nesta capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público, para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4719/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Sandra de Lourdes Pires, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual Rui Barbosa, no Municipio de Anajás, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado, a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4718/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria Sebastiana Costa Paula, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Monsenhor Azevedo, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4707/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Lourival Alves Cerqueira Pinto, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Vilhena Alves, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7062/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Milton Santa Helena Corrêa, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Barão do Rio Branco, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo, como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4953/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Judith das Graças Fernandes de Oliveira, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual do Campo de Aviação, no Municipio de Salvaterra, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 21 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4695/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09. Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Municipio de Prainha, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR REGENTE - REF: II

NOME LOTAÇÃO

Maria Helena dos Anjos - E.E. de Curuá.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF: I

NOME LOTAÇÃO

Ana da Silva Teixeira - E.E. de Curuá, Dolores

Carvalho da Cunha - E.E. de Japindá, Eneida Rocha dos Anjos - E.E. de Pacoval, Maria Raimunda Lobato - E.E. da Boa Vista, Laurentina de Almeida Silva - E.E. S. Ant. do Curuatinga, Raimundo José da Silva Carvalho - E.E. de Itamacury; Maria da Paz Milhomem Macedo - E.E. de Jatuarana; Dos Anjos Maria Farrapes de Souza - E.E. S. Miguel do A. Branca; Norma Lúcia Viegas de Oliveira - E.E. Pret. da Costa Alvarenga, Belmira Oliveira Camacho - E.E. Pret. da Costa Alvarenga.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretária de Estado de Educação, em 06 de junho de 1979.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
p/Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4795/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 389/79 - CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professor Horista, para lecionar Geografia e Educação Moral e Civica, no Ginásio Estadual Ângelo Nascimento, no Municipio de Muaná, Iraci Pimenta Rodrigues, possuindo curso de Regente, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4797/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 389/79 - CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professor Horista, para lecionar Ciências, na Escola Estadual Pedro Teixeira, no Municipio de Abaetetuba, Raimundo Zacarias Rodrigues de Moraes, com curso de 2º Grau, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4798/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 389/79 - CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professor Horista, para lecionar Português e Inglês, na Escola Estadual Lauro Sodré, no Municipio de Moju, Samuel Pereira dos Santos, Licenciado Pleno, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4801/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.12.72 e o que consta no Mem. nº 389/79 - CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR como Professor Horista, para lecionar Português, na Escola Estadual Dom Alonso, no Municipio de Soure, Maria Gorete Rolim, possuindo curso Pedagógico, até ulteriòr deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4803/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 389/79 - CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professores Horistas para lecionarem, na Escola Estadual Maroja Neto, no Municipio de São Domingos do Capim, os servidores abaixo relacionados, até ulterior deliberação.

NOME QUALIF DISCIPLINA

Olivar Alves Reis - Cades - Francês, Maria da Conceição Neri (Irmã) - Pedagógico - Ed. Religiosa, Helena Ferreira Carvalho - Português.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4802/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 389/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Português, na Escola Estadual Dra. Ester Mouta, no Município de Ponta de Pedras, ANA MARIA FERREIRA PINTO, com curso Pedagógico, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4805/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 389/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Português e Inglês, no Ginásio Estadual Antonio Brasil, no Município de Tomé Açu, KEICO HAIBARA SATO, Licenciado Pleno, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4726/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, RAIMUNDA NAZARÉ DE SOUZA PEREIRA, para exercer a função de Servente, Referência I, na 10a. Divisão Regional de Educação, no Município de Castanhal, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4490/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 361/79-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções, no Município de Alenquer, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado, à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR REGENTE - REF. II

NOME LOTAÇÃO

Antonio Américo dos Santos Neto - EE. Fulgêncio Simões, Maria Helena Araújo Simões - EE. Fulgêncio Simões, Maria Eneida da Costa Domingues - EE. Fulgêncio Simões, Maridélia de Almeida e Silva - EE. Fulgêncio Simões, Maria Laide Araújo de Carvalho - EE. Monteiro Lobato, Joana Sampaio Moreira - EE. Fulgêncio Simões, Maria Joana de Lima Azevedo - EE. Fulgêncio Simões.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr$-900,00

NOME LOTAÇÃO

Rosa Garcia de Almeida - EE. de Arapiri, Sebastiana Marliete Batista Picanço - EE. do Castanhal Grande, Maria Lúcia Nogueira Sarmento - EE. da Cabeça do Cuipeúa.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 28 de maio de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4715/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Pe. Dubois, no Município de Salinópolis, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME

Raimundo Santa Rosa, Maria de Fátima Farias de Jesus.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4718/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, IZABEL DE MORAES SANTANA, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Paulo Maranhão, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4729/79-DIVAP-DEPES

O Secretário Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civl 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Fernando Ferrari, no Município de Ananindeua, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV

NOME

Luzia de Moraes Cordeiro Martins
Maria José de Aquino

VIGIA - REF. I

NOME

Carlos Alberto Moreira Espindola.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4951/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 12222/79,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, BENEDITO LIMA DA SILVA, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Pinto Marques, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4922/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 409/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR, CARLOTA SOARES DE OLIVEIRA, Professor com Licenciatura Curta, para lecionar como Horista, as disciplinas Português e Inglês, na Escola Estadual Dr. Dionísio Bentes de Carvalho - Vila Rondon, Município de São Domingos do Capim, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4924/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, HELENA CORDEIRO PIMENTA, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual do Rio Murumuru, no Município de Muaná, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4705/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Temístocles de Araújo, nesta Capital, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

SERVENTE - REF. I

NOME

Reinaldo Pinheiro da Silva, Natalina Pimentel Bomfim.

VIGIA - REF. I

NOME

José Itamar Pantoja Bentes, Cirilo Vilhena da Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4767/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 032/79-AAT/CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, RITA IMACULADA DE ANDRADE SOUZA, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Municipal de Boa Vista do Pará-Arraia, no Município de Jacundá, ficando condicionada a permanência da mesma como servi-

dor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4768/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 048/79-AAT/CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Jacundá, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I

NOME A PARTIR DE: LOTAÇÃO

Álvaro Luiz Pinto Sanches - Abril - EE. do Km-52, Claudinete Martins da Silva - Abril - EE. do Km-74, Maria Amélia Ramalho - Abril - EE. do Km-88 - Arraia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4777/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 389/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, na Escola Estadual São Francisco, no Município de São Francisco do Pará, os servidores abaixo relacionados, até ulterior deliberação.

NOME QUALIF. DISC.

Maria de Betânia Paes Rodrigues - 2º Grau - Ed. M. Cívica, Raimunda Pereira da Silva - Pedag. Ciênc/Matemática.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4778/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 389/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Educação Física, na Escola Estadual Remigio Fernandez, no Município de Marapanim, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, Autorizado, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4779/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 389/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Ciências, no Ginásio Estadual Pe. Leandro Pinheiro no Município de São Miguel do Guamá, RAIMUNDO FLÁVIO DE MORAES FILHO, com curso de 2º Grau, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1714/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, OZIRES SARAIVA PACHECO, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Duque de Caxias, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr$-1.227,00, até 31.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de março de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1986/79-DIVAP-DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, JACIRA PANTOJA PEREIRA, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, percebendo o salário mensal de Cr$-1.240,00, até 31.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de março de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4492/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 361/79 — CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções, no Município de São Domingos do Capim, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV

NOME — LOTAÇÃO

Maria da Glória de Souza Corrêa — EE. Maroja Neto, Maria Elenice de Moura — EE. Profa. Adélia S. M. C. Sodré.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I

NOME — LOTAÇÃO

Maria da Conceição Vieira da Silva — EE. Profa. Adélia S. M. C. Sodré, Gercima Maria da Fonseca — EE. Profa. Adélia S. M. C. Sodré, Maria Aparecida Cordeiro — EE. Profa. Adélia S. M. C. Sodré, Doralice Pimentel de Lima — EE. Profa. Adélia S. M. C. Sodré, Olga Guimarães de Lima — EE. Dr. Fernando Guilhon, Maria Júlia Ferreira Rocha — EE. Dr. Fernando Guilhon, Oneide Cordovil dos Santos — EE. Profa. Alice F. Sousa, Santinha Rodrigues de Almeida — EE. Profa. Alice F. Souza, Rosineide Lima Ferreira EE. Liberato Sodré, Darlene da Silva Piedade — EE. Prof. Jonathas Athias, Maria Cleomar de Castro Rodrigues — EE. Prof. Jonathas Athias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de maio de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4501/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de Irituia, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO
— REF. I

NOME — LOTAÇÃO

Lélia da Silva Gonzaga — EE. Aloysio Chaves, Maria de Nazaré Araújo Sousa — EE. Jarbas Passarinho — Km. - 28, Maria Dulcinéa dos Santos — EE. Genoveva Reis Km. 58, Oscarina Antonia Souza do Rêgo — EE. da Trav. do Km. 47 — BR-010, Maria Helena de Sousa — EE. Sta. Helena Km - 55 — BR-010, Rosa Maria Rodrigues dos Santos — EE. Maria Nunes Km. 40 — BR-010.

AUXILIAR DE DISCIPLINA — REF. II

NOME — LOTAÇÃO

Osvaldina Nunes dos Santos — EE. Lourenço Scott, Maria do Socorro Sousa Santos — EE. Olavo Bilac.

SERVENTE — REF. I

NOME — LOTAÇÃO

Maria de Jesus Pereira — EE. Maria Nunes — Km. 40 BR-010, Rosa Maria Reis da Silva — EE. Min. Tarço Dutra, Luiza Gomes Oliveira — EE. Maria Nunes — Km 40, Maria Altamira Queiroz da Costa — EE. Raul Vilela de Carvalho, Cosma Gomes da Silva — EE. Olavo Bilac, Elzarina Coutinho de Oliveira — EE. Olavo Bilac, Maria das Graças Vaz Araújo — EE. Lourenço Scott.

VIGIA — REF. I

NOME — LOTAÇÃO

Joel Monteiro de Souza — EE. Lourenço Scott.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4508/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria José da Silva Maia, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Jorge Corrês de Almeida, Colônia do Natari, no Município de São Miguel do Guamá, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de maio de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4539/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Processo nº 7771/79,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual "Fernando Ferrari", na Vila de Marituba, Município de Ananindeua, Manoel Maria Barros Costa, Autorizado, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4540/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Processo nº 8596/79,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Educação Moral e Cívica, na Escola Estadual "Professor Joaquim Viana", nesta Capital, Maria das Graças Trindade Jomar, Autorizado, até ulterior deliberação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4809/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 054/79 — CORCOF/AAT,

R E S O L V E:

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessaol Temporário e nos termos da Legislação vigente, Maria da Conceição Rezende Rios, para exercer a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual Catette Pinheiro, no Município de Senador José Porfírio, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função, a partir de abril de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4832/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Ronaldo Nonato de Almeida Sarmanho, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Jarbas Passarinho — Marco, nesta, Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado a inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 13 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secetário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4771/79 — DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Mem. nº 048/79 — AAT/CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionarem na Escola Estadual Profa. Nazaré Barbosa Cardoso, no Município de Marabá, os servidores abaixo relacionados, até ulterior deliberação.

NOME — DISC. — QUALIF. — A PARTIR DE:

José Everaldo Ferreira da Silva — Matemática — 2º Grau - abril, José Gonçalves Silva — Ciências — 2º Grau — abril.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 11 de junho de1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4725/79-DIVAP—DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, DIONÍZIA RICINI DO VALE, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual José Veríssimo, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 08 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4722/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual José Monteiro, no Município de Magalhães Barata, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4721/79-DIVAP—DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, NAZARÉ DE FÁTIMA FLORA DOS SANTOS, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 07 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7609/79-DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, ANASTÁCIO BORGES DAMASCENO, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Rosalina Cruz, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7647/79 — DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da legislação vigente, EDNA MARIA DO NASCIMENTO ANUNCIAÇÃO, para exercer a função de Servente, referência I, na Escola Estadual Justo Chermont, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função, a partir de 01.08.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7615/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo nº 12.092/79,

RESOLVE:

ADMITIR, CIRLEI CARMEN SANTARÉM CUNHA, Professor Licenciado Pleno, para lecionar como Horista, a disciplina Francês, na Escola Estadual Raimundo Arcanjo da Costa, no Município de Oeiras do Pará, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 27 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7646/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, FELICIANO CORDEIRO, para exercer a funcão de Vigia, Referência I, na Escola Estadual Gonçalo Duarte, nesta Capital, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7623/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Municipio de Baião, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO – REF. I

NOME E LOTAÇÃO

José Maria Barbosa Lopes - EE. Joana Peres; Analed Maria Vieira Dias - EE. Abel Chaves; Raimundo Vaz Vieira - EE. da Baixinha; Francisco Lopes do Espirito Santo - Igarapé Preto; Patrocina Paixão Ramos - EE. Abel Chaves.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de julho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7610/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a ordem de serviço s/n-GS,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09

Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Miralva de Fatima Pereira Diniz, para exercer a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Alvaro Adolfo, no Município de Viseu, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 26 de julho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7625/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Raimundo da Silva Souza, para exercer a função de Auxiliar de Disciplina, Referência II, na Escola Estadual Augusto Olimpio, no Município de Nova Timboteua, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de julho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7605/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Temistocles de Araujo, nesta Capital, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função, a partir de 01.08.79.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO – REF. III

NOME

José Ruy Goes Maciel; Anselmo Ataide Dutra.

SERVENTE – REF. I

NOME

Thereza Miriam de Almeida Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7626/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções na Escola Estadual Mario Chermont, nesta Capital, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO – REF. III

NOME

Nelma Silva de Souza.

SERVENTE – REF. I

NOME

Rosa Blois Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7616/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 195/79-CTRH,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Centro de Treinamento de Recursos Humanos Prof. Arthur Porto, no Município de Benevides, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

SERVENTE – REF. I

NOME

Ana Lucia Duarte de Oliveira; Benedita Lucia de Sousa; Elza Maria de Souza Mota; Maria Jacy da Silva Lima; Maria das Graças Santos de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7648/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Sonia Maria da Costa Santos, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Augusto Montenegro, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7649/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.09, Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, Sandra Sueli Barbosa Teixeira, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III no Departamento de Pessoal, desta Secretaria de Estado, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 29 de junho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7624/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, em relação ao servidor Walquiria Barbosa Silva, a Portaria Coletiva nº 4654/79-DIVAP/DEPES, de 05.06.79, que a admitiu como Professor Não Titulado, Referência I, para a Escola Estadual Abel Chaves, no Município de Baião.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de julho de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7611/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA, para exercer a função de Vigia, Referência I, na Escola em Regime de Convênio Pe. Marcos Schawalder, no Município de Santa Izabel do Pará, ficando condicionada a permanência do mesmo como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7608/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, MARIA DE LOURDES BOTELHO DA SILVA, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual José Bonifácio, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 15 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educacão

PORTARIA Nº 7651/79-DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, ELIDÉIA ANA PEGADO CHAVES, para exercer a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Hilda Vieira, nesta Capital, ficando condicionada a permanência da mesma como servidor desta Secretaria de Estado à inscrição e consequente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educacão, em 29 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7655/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário RAIMUNDA LINDALVA MARTINS DE SENA, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Disciplina, Referência II, na Escola Estadual Justo Chemont, nesta Capital, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de abril de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 7621/79-DIVAP—DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.09., Salário do Pessoal Temporário e nos termos da Legislação vigente, para exercerem suas funções no Município de São Caetano de Odivelas, ficando condicionada a permanência dos mesmos como servidores desta Secretaria de Estado à inscrição e conseqüente aprovação no próximo concurso público para a citada função.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I

NOME LOTAÇÃO

Ana Maria Favacho das Chagas - EE. Desb. Osvaldo B. Farias; Raimunda Macêdo de Ataide Chagas - EE. Desb. Osvaldo B. Farias; Almiro Rodrigues Macêdo - EE. Desb. Osvaldo B. Farias; Vera Lúcia da Silva Gonçalves - EE. de Guarajuba; Anete Maria Pinheiro Ferreira - EE.

São João dos Ramos; Edinair de Sousa Saldanha - EE. São João dos Ramos; Raimunda Gonçalves Monteiro - EE. de Itapepoca; Maria Helena Ferreira Farias - EE. Pte. John Kennedy; Maria Laudice da Costa Alves - EE. de Itapepoca; Maria Nairza Modesto de Matos - EE. D. Arlete M. Guimarães; Donatila Marques Pinheiro - EE. Profª Antônia Rosa; Fátima Ribeiro Cavalcante - EE. Profª Antônia Rosa; Maria de Lourdes Nunes - Prof. Feliciano Rodrigues; Lucimar Santos Marques - EE. Prof. Feliciano Rodrigues; Luiza Naiff da Silva - EE. Prof. Feliciano Rodrigues; Lúcia Maria Sousa Ferreira - EE. Prof. Feliciano Rodrigues; Joana Judith Monteiro - EE. de Páscoa; João Rodrigues Pereira - EE. de Alto Desterro; José Rodrigues Chagas - EE. de Deolândia; Maria de Fátima Albuquerque da Silva - EE. D. Mª Veiga S. Marques.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV

NOME LOTAÇÃO

Maria de Fátima Rodrigues dos Santos - EE. Desb. Osvaldo B. Farias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de julho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

AGRICULTURA

ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 5177 - Dia: 17.08.79)

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 262/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Consultiva Estadual de Normas e Padrões do Arroz nos termos, dos artigos 4º e 5º, e seus parágrafos da Portaria nº 04 de 04.04.79 do Sr. Secretário Nacional de Abastecimento e publicada no Diário Oficial da União de 18.04.79.

REPRESENTANTES DA CLAVEPA - Augusto Rodrigues Filho, Alberto Costa Ferreira.

REPRESENTANTES DO IDESP - Luiz Flávio Raiol da Silva, Maria Feliciana Nery Teixeira.

REPRESENTANTES DA CPATU/EMBRAPA - José Edmar Urano de Carvalho, Raimundo Evandro Barbosa Mascarenha.

REPRESENTANTES DA SUNAB - Vanda Maria Sardinha Corrêa, Miguel Cecim Janino.

REPRESENTANTES DA CEPA - Heloisa Helena Brito Lima, Débora Maria da Silva Guerreiro.

REPRESENTANTES DA C.F.P. - Eduardo Alberto do Amaral Chaves, José Américo Boução Viana.

REPRESENTANTES DA DFA - Armando da Paz Puga Rabello, Paulo Mayo Khoury de Figueiredo, Maria do Carmo Carvalho Couceiro.

REPRESENTANTE DA CIBRAZEM --José Dalcides do Nascimento, José Alberone de Oliveira

REPRESENTANTE ASS. COMERCIAL - Joaquim Borges Gomes, Joaquim Mendes Ribeiro

REPRESENTANTES DA EMATER/PA - Carlos Benjamim da Costa Martins, Alquibaro Ruy Franco Daguer.

REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS - Erico Parente de Araújo, Luis Mendes Ribeiro Dias.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 22 de junho de 1979.

PORTARIA Nº 263/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Consultiva Estadual de Normas e Padrões da Pimenta do Reino, nos Termos dos artigos 4º e 5º e seus parágrafos, da Portaria nº 04 de 04/03/79 do Sr. Secretário Nacional de Abastecimento e publicada no Diário Oficial da União de 18/04/79.

REPRESENTANTES DA D.F.A. - José Maria Pinheiro Conduru, Armando da Paz Puga Rabelo, Paulo Mayo Khouri de Figueiredo, Maria do Carmo Carvalho Couceiro

REPRESENTANTES DA CLAVEPA - Augusto Rodrigues Filho, Alberto Costa Pereira.

REPRESENTANTES DA EMATER - Luiz Miranda Filho, Alquíbaro Ruy Franco Daguer

REPRESENTANTES DA CPATU/EMBRAPA - Fernando Carneiro de Albuquerque, Maria de Lourdes Reis Duarte.

REPRESENTANTES DA ASS. DOS PRODUTORES E EXPORTADORES DE PIMENTA-DO REINO - Jasper Siemes, Esmaelino Maia, Mário Tocantis Lobato

REPRESENTANTES DA CEPA - Oseas Vitorino do Nascimento, Maryan Jansen Cutrim de Carvalho.

REPRESENTANTES DA C.F.P. - Eduardo Alberto do Amaral Chaves, José Américo Boução Viana.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 22 de junho de 1979.

ITALO CLAUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 5177 - Dia: 17.08.79)

ANÚNCIOS

Curuá S. A. — Desenvolvimento e Tecnologia Agro - Industrial

C.G.C. Nº 04.536.561/0001-60 /

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE ACIONISTAS DE CURUÁ S. A. — DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA AGRO — INDUSTRIAL, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1979.

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas, na sede social, à Travessa 07 de Setembro, nº 317, nesta Cidade de Alenquer, reuniram-se em primeira convocação, em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas de CURUÁ S. A. — DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA AGRO — INDUSTRIAL. Assumiu a Presidência, por aclamação, o Dr. JOSÉ PAULO BUENO, representante legal da Acionista CURUÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, que convidou a mim, OSIRIS LEITE CORRÊA, para funcionar como Secretário, ficando desta forma composta a mesa. Constatado pelo Livro de Presença o comparecimento da totalidade dos Acionistas e sua representação regular, o Presidente declarou instalada a Assembléia, que fora convocada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia, nos termos do Aviso previamente entregue aos Acionistas: tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de janeiro de 1979. A seguir, o Presidente esclareceu que: os demonstrativos financeiros relativos ao exercício encerrado em 31 de janeiro de 1979, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 31 de maio de 1979, e no jornal "O Estado do Pará", no dia 31 de maio de 1979; que, em virtude do comparecimento da totalidade dos Acionistas, a Assembléia poderia considerar sanadas as seguintes falhas: a publicação dos documentos referidos acima ocorreu a menos de cinco dias desta Assembléia e não foi publicado o Aviso a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76; discutido o assunto, os presentes, à unanimidade, deliberaram declarar sanadas as falhas, tendo em vista que todos haviam recebido, com a necessária antecedência, os documentos referidos acima para exame; que estavam os Administradores presentes à Assembléia para atender a eventuais pedidos de esclarecimentos formulados pelos Acionistas. Dando início à ordem do dia, o Presidente solicitou-me que lesse os documentos da Administração; terminada a leitura, foram tais documentos submetidos à discussão e votação, verificando-se a sua aprovação integral, por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, ficando aprovadas as contas do exercício encerrado em 31 de janeiro de 1979. A seguir, pelo Sr. Presidente foi dada a palavra aos presentes e como ninguém quisesse dela fazer uso, foi a Assembléia suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta Ata; reaberta a sessão, foi a Ata lida, achada conforme, aprovada e assinada pela mesa e pelos Acionistas presentes. Alenquer, 31 de maio de 1979. (Ass.) JOSÉ PAULO BUENO — Presidente da Mesa; OSIRIS LEITE CORRÊA — Secretário; CURUÁ — ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., por seu representante legal JOSÉ PAULO BUENO; OSIRIS LEITE CORRÊA, DAVID BEATY III, JAMES ANTHONY BRAGA COURT.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas e Assembléias Gerais de CURUÁ S. A — DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA AGRO INDUSTRIAL, sendo autorizada a sua publicação.

Alenquer- 31 de maio de 1979.

OSIRIS LEITE CORRÊA
Secretário

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo 01 (uma) assinatura supra assinalada.

Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 07 de agosto de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.08.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1007-79, a 1ª via da presente Ata de Curuá S/A — Desenvolvimento e Tecnologia Agro Industrial.

Belém, 08 de agosto de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício JUCEPA

(T. nº 5342 - Reg. nº 5192 - Dia 17.08.79)

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇOS GRÁFICOS

IMPRESSÃO DE:

* Livros
* Revistas
* Jornais
* Agendas
* Separatas
* Cartazes

Fartura Agro Industrial S/A

C.G.C. — 05.427.461/0001 - 02
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas convocados para o comparecimento a sede Social na Fazenda São João no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29 de agosto de 1979, às 17 horas a fim de reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação sobre:

a) Aumento do Capital Social de Cr$-.... 49.705.161,92 para Cr$-52.755.161,92, mediante a subscrição de 2.500.000 ações preferenciais classe "C" pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e consequente alteração estatutária;

b) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 03 de agosto de 1979.

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

(T. nº 5348 - Reg. nº 5205 - Dias: 17, 18 e 21.08.79)

Serraria Marajoara S/A. Indústria, Comércio e Exportação

C.G.C. (MF) 05.458.120/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da firma SERRARIA MARAJOARA S/A. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Avenida Pedro Álvares Cabral nº 1.601, Belém-Pará, às 14:00 horas do dia 20 de setembro de 1979, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) — Aumento de Capital Social com aproveitamento de Reservas.

B) — Alteração de Estatuto Social art. 6º;

C) — Outros assuntos de Interesse Social.

Belém, 16 de agosto de 1979.

HONORATO BABINSKI
Diretor Presidente

(T. nº 5343 - Reg. nº 5193 - Dias 17, 18 e 21.08.79)

Dendê do Pará S. A. — "DENPASA" Agr. Ind. e Comércio de Oleaginosas

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado ..... Cr$-200.000.000,00
Capital Subscrito ..... Cr$-124.546.755,00
Capital Integralizado ..... Cr$-105.546.755,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de julho de 1979, para autorizar a Diretoria da empresa a contrair empréstimos no Banco do Brasil S/A., através de Cédula Rural Pignoratícia, com ônus reais sobre parte do ativo da sociedade e ratificar a constituição de garantias reais em contratos anteriores firmados.

Às dezessete horas do dia trinta de julho de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, na Travessa Campos Sales, 268, grupo 304, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da DENDÊ DO PARÁ S/A — "DENPASA" — Agricultura Indústria e Comércio de Oleaginosas. Presentes os senhores Domingos Simplício Maltez de Barros, João Baptista Ferreira Ramos e Robert Claassen. Havendo sido constatado a existência de número legal, na forma do Art. 41 dos Estatutos Sociais em vigor. Em virtude de encontrar-se ausente, em viagem a serviço da empresa o Sr. Charles Frederik Kompier, presidente deste Conselho, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Domingos Simplício Maltez de Barros, que deu ciência aos demais membros, de mensagem da Diretoria Executiva solicitando autorização para firmar empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A com garantias reais sobre parte do Ativo da sociedade, bem como ratificar os atos da diretoria no que diz respeito à Constituição de ônus Reais de parte do Ativo da sociedade, a favor do Banco do Brasil S/A, por ocasião da assinatura de contratos de empréstimos anteriores, a saber: A) contrato por Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº EAI — 79/00128-7, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Izabel - PA, em 14.05.79, com vencimento em 03 de maio de 1981, no valor de Cr$-1.711.000,00 (hum milhão, setecentos e onze mil cruzeiros), para aquisição de veículos, máquinas e implementos agrícolas; B) Cédula Rural Pignoratícia nr. EAC — 79/00194-5, registrada no Cartório de Imóveis de Santa Izabel - PA, em 26 de junho de 1979, com vencimento em 25 de fevereiro de 1980, no valor de Cr$-2.534.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil cruzeiros), para aquisição de fertilizantes; C) Cédula Rural Pignoratícia nº EAC — 79/00.047-7, registrada no Cartório de Imóveis de Santa Izabel - PA em 16.03.79, no valor de Cr$-1.681.000,00 (hum milhão, seiscentos e oitenta e hum mil cruzeiros), com vencimento para 25 de fevereiro de 1980, relativa a financiamento de aquisição de fertilizantes e defensivos. Esclarece ainda a mensagem que o contrato a ser firmado junto ao Banco do Brasil S/A., refere-se ao financiamento de custeio da lavoura para a safra do ano corrente, aberto no montante de Cr$ 14.890.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros), e deverá ser garantido por penhor cedular de terceiro grau da colheita de frutos da mesma safra. Foi também esclarecido que a competência do Conselho de Administração para autorização da Constituição de Ônus Reais, está expressa na letra "G" do Art. 39 dos Estatutos Sociais vigentes. Colocado o assunto em discussão, concluiu-se que nada impedia a autorização solicitada, visto que os recursos contratados e em fase de contratação são vitais aos negócios da sociedade. Assim expostó foram

aprovados por unanimidade dos presentes os assuntos em pauta, ficando dessa forma ratificados por este Conselho de Administração as garantias prestadas ao Banco do Brasil S/A, através dos Contratos acima alinhados, bem como autorizada a Constituição de nova garantia real ao mesmo Estabelecimento por ocasião da Assinatura da Cédula Rural Pignoratícia no valor de Cr$-14.890.000,00 (quatorze milhoẽs, oitocentos e noventa mil cruzeiros), antes referidas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, por mim, João Baptista Ferreira Ramos, secretário "ad-hoc" nesta reunião, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. Seguem-se as assinaturas: Domingos Simplício Maltez de Barros, Robert Claassen e João Baptista Ferreira Ramos. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original lavrado no livro de Reuniões do Conselho de Administração registrado na JUCEPA em 16 de agosto de 1978.

Belém (PA), 30 de julho de 1979.
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário "ad-hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.08.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1011-79, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S/A — DENPASA.

Belém, 13 de agosto de 1979.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5195 - Dia: 17.0

PLAVEN — Planejamento e Vendas S.A.

C.G.C. 04.967.451/0001-53

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de julho de 1979.

Aos dezessete (17) dias do mês de julho de 1979, na sede social, à Av. Gentil Bittencourt nº 1390, nesta capital, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da PLAVEN — Planejamento e Vendas S.A., representando a totalidade das ações que constituem o capital da Sociedade, conforme foi verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença, tendo sido aclamado para presidir os trabalhos o acionista e diretor José Carvalho de Miranda, que convidou a mim, Guaracy de Britto, para funcionar como secretário. Iniciando a reunião procedi a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 4, 5 e 6 do mês corrente, tendo em seguida o Sr. Presidente esclarecido que, após o falecimento do ex-diretor Manoel José Gonçalves, ocorrido no dia 4 de agosto de 1973, a Sociedade desativou seus serviços, deixando de realizar novos empreendimentos, pelo que se torna conveniente a sua dissolução, uma vez que todos os seus compromissos com terceiros foram cumpridos ou liquidados. Acolhendo esses esclarecimentos, os acionistas decidiram, por unanimidade, promover a liquidação para dissolução e extinção da Sociedade, nomeando para as funções de liquidante o acionista José Carvalho de Miranda, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 153.700 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob o nº 008.065.602-15 e elegendo para membros efetivos do Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação os srs. Guaracy de Britto, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 360.080 (Segup-PA) e inscrito no CPF s/nº 008.148.142-04; Emeli dos Santos Paz, brasileira, solteira, economista, residente e domiciliada nesta capital, portadora da Carteira de Identidade nº 718.117 (Segup-PA) e inscrita no CPF sob número 033.343.682-20; e Nélson Castanheira Iglesias, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 715.451 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob nº 031.940.862-00, e para seus suplentes os srs. Ronaldo Marques Valle, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº R-108 (OAB-Pará), inscrito no CPF sob o nº 023.892.072-00, residente e domiciliado nesta capital; Raimundo Rabelo Foro Barbosa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 939.475 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob nº 013.928.672-15; e José Maria Ferreira, brasileiro, casado engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 409.846 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob número 001464472-04. Com a abstenção de voto dos acionistas legalmente impedidos, foram fixados na quantia de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) os honorários mensais do liquidante e na quantia de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) os honorários dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido fixado em sessenta (60) dias o prazo da liquidação, durante o qual o liquidante fica autorizado a vender ou dar em pagamento, se for o caso, quaisquer bens da Sociedade. Face às deliberações aqui tomadas, a denominação social passa a ser "PLAVEN — Planejamento e Vendas S.A. — EM LIQUIDAÇÃO", conformee determina o art. 212 da Lei 6404/76. E, nada mais tendo sido tratado, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela totalidade dos acionistas, encerrando-se a reunião. (a) por ECCIR — Incorporadora e Administradora S.A., José Carvalho de Miranda; por CONVEN — Construção e Venda de Imóveis S.A., José Carvalho de Miranda; (a) José Carvalho de Miranda; (a) Guaracy de Britto.

Confere com o original lavrado no livro próprio.
GUARACY DE BRITTO
Secretário
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 19 de julho de 1979.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.07.79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 926-79, a 1ª via da presente Ata de PLAVEN — Planejamento e Vendas S.A.

Belém, 23 de julho de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em exercício
JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5189. Dia: 17/08/79)

ECCIR — Incorporadora e Administradora S.A.

C.G.C. 04.905.378/0001-95

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de julho de 1979.

Aos dezessete (17) dias do mês de julho de 1979, na sede social, à Av. Gentil Bittencourt nº 1390, nesta capital, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da ECCIR — Incorporadora e Administradora S.A., representando a totalidade das ações que constituem o capital da Sociedade, conforme foi verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença, tendo sido aclamado para presidir os trabalhos o acionista e diretor José Carvalho de Miranda, que convidou a mim, Guaracy de Britto, para funcionar como secretário. Iniciando a reunião procedi a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 4, 5 e 6 do mês corrente, tendo em seguida o Sr. Presidente esclarecido que, após o falecimento do ex-diretor Manoel José Gonçalves, ocorrido no dia 4 de agosto de 1973, a Sociedade desativou seus serviços, deixando de realizar novos empreendimentos, pelo que se torna conveniente a sua dissolução, uma vez que todos os seus compromissos com terceiros foram cumpridos ou liquidados. Acolhendo esses esclarecimentos, os acionistas decidiram, por unanimidade, promover a liquidação para dissolução e extinção da Sociedade, nomeando para as funções de liquidante o acionista José Carvalho de Miranda, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 153.700 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob nº 008.065.602-15 e elegendo para membros efetivos do Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação os Srs. Guaracy de Britto, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 360.080 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob o nº 008.148.142-04; Emeli dos Santos Paz, brasileira, solteira, economista, residente e domiciliada nesta capital, portadora da Carteira de Identidade nº 718.117 (Segup-PA) e inscrita no CPF sob nº 033.343.682-20; e Nélson Castanheira Iglesias, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 715.451 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob nº 031.940.862-00, e para seus suplentes os srs. Ronaldo Marques Valle, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº R-108 (OAB-Pará) e inscrito no CPF sob nº 023.892.072-00; Raimundo Rabelo Foro Barbosa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 9393.475 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob nº 013.928.672-15; e José Maria Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 409.846 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob nº 001.464.472-04. Com a abstenção de voto dos acionistas legalmente impedidos, foram fixados na quantia de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) os honorários mensais do liquidante e na quantia de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) os honorários dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido fixado em sessenta (60) dias o prazo da liquidação, durante o qual o liquidante fica autorizado a vender ou dar em pagamento, se for o caso, quaisquer bens da Sociedade. Face às deliberações aqui tomadas, a denominação social passa a ser "ECCIR-INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S.A. — EM LIQUIDAÇÃO", conforme determina o art. 212 da Lei 6404/76. E, nada mais tendo sido tratado, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela totalidade dos acionistas, encerrando-se a reunião. (a) por PLAVEN — Planejamento e Vendas S.A., José Carvalho de Miranda; (a) Por CONVEN — Construção e Venda de Imóveis S.A., José Carvalho de Miranda; (a) José Maria Santos Rodrigues; (a) José Carvalho de Miranda; (a) Guaracy de Britto.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

GUARACY DE BRITTO
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 19 de julho de 1979.

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma Reunião em 23.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 935-79, a 1ª via da presente Ata de ECCIR — Incorporadora e Adm. S.A.

Belém, 23 de julho de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em exercício
JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5188. Dia: 17/08/79)

CONVEN — Construção e Venda de Imóveis S.A.

C.G.C. 04.988.358/0001-25

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de julho de 1979.

Aos dezessete (17) dias do mês de julho de 1979, na sede social, à Av. Gentil Bittencourt nº 1390, nesta capital, às 10:00 horas, reuniram-se

em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da CONVEN — Construção e Venda de Imóveis S.A., representando a totalidade das ações que constituem o capital da Sociedade, conforme foi verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças, tendo sido aclamado para presidir os trabalhos o acionista e diretor José Carvalho de Miranda, que convidou a mim, Guaracy de Britto, para funcionar como secretário. Iniciando a reunião procedi a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 4, 5 e 6 do mês corrente, tendo em seguida o Sr. Presidente esclarecido que, após o falecimento do ex-diretor Manoel José Gonçalves, ocorrido no dia 4 de agosto de 1973, a Sociedade desativou seus serviços, deixando de realizar novos empreendimentos, pelo que se torna conveniente a sua dissolução, uma vez que todos os seus compromissos com terceiros foram cumpridos ou liquidados. Acolhendo esses esclarecimentos, os acionistas decidiram, por unanimidade, promover a liquidação para dissolução e extinção da Sociedade, nomeando para as funções de liquidante o acionista José Carvalho de Miranda, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 153.700 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob nº 008.065.602-15 e elegendo para membros efetivos do Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação os srs. Guaracy de Britto, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 360.080 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob nº 008.148.142-04; Emeli dos Santos Paz, brasileira, solteira, economista, residente e domiciliada nesta capital, portadora da Carteira de Identidade nº 718.117 (Segup-PA) e inscrita no CPF sob nº 033.343.682-20; e Nélson Castanheira Iglesias, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 715.451 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob nº 031.940.862-00, e para seus suplentes os srs. Ronaldo Marques Valle, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº R-108 (OAB-Pará) e inscrito no CPF sob nº 023.892.072-00; Raimundo Rabelo Foro Barbosa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 939.475 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob nº 013.928.672-15; e José Maria Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 409.846 (Segup-PA) e inscrito no CPF sob nº 001.464.472-04. Com a abstenção de voto dos acionistas legalmente impedidos, foram fixados na quantia de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) os honorários mensais do liquidante e na quantia de Cr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) os honorários dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido fixado em sessenta (60) dias o prazo da liquidação, durante o qual o liquidante fica autorizado a vender ou dar em pagamento, se for o caso, quaisquer bens da Sociedade. Face às deliberações aqui tomadas, a denominação social passa a ser "CONVEN — CONSTRUÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS S.A. — EM LIQUIDAÇÃO", conforme determina o art. 212 da Lei 6404/76. E, nada mais tendo sido tratado, foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela totalidade dos acionistas, encerrando-se a reunião.

(a) Por PLAVEN — Planejamento e Vendas S.A., José Carvalho de Miranda; (a) Por ECCIR — Incorporadora e Administradora S.A., José Carvalho de Miranda; (a) José Carvalho de Miranda; (a) Guaracy de Britto.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

GUARACY DE BRITTO
Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 19 de julho de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.07.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 937-79, a 1ª via da presente Ata de CONVEN — Construção e Venda de Imóveis S.A.

Belém, 23 de julho de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em exercício
JUCEPA

(Ext. Reg. nº 5187. Dia: 17.08.79)

LEI ORGÂNICA
DA MAGISTRATURA
NACIONAL

Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.
Cr$ 15,00

Companhia Paraense de Mandioca - COPAMASA

(Em Organização)

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os subscritores do Capital da COMPANHIA PARAENSE DE MANDIOCA - COPAMASA - a comparecer, no dia 21 do mês de agosto de 1979, às 16 horas à Av. Presidente Vargas, 351 sala 1001, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a aprovação do Projeto de Estatuto Social, Constituição Definitiva da Sociedade, Eleição do Primeiro Conselho de Administração e Conselho Fiscal e Fixação de Remuneração.

Belém, 09 de agosto de 1979

TANIO OSHIKIRI
Fundador

ARMANDO SAWADA
Fundador

(T. nº 5326 - Reg. nº 5134 - Dias: 14, 15 e 17/08/79)

Companhia Amazônia Técnica de Engenharia – CATE –

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 6 (SEIS) DE AGOSTO DE 1979.

Capital Autorizado	Cr$ 100.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$ 50.000.000,00
Capital Integralizado	Cr$ 50.000.000,00

Aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às 8 (oito) horas, na sede social da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia – CATE –, à Avenida Conselheiro Furtado nº 506, nesta cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração desta Companhia, Senhores Valdemiro Martins Gomes, Valdemiro Aguiar Martins Gomes, e Fernando Calves Moreira, para tratar de assuntos relacionados com a composição administrativa da Empresa e especialmente para apreciar a renúncia apresentada pelo Diretor-Financeiro da sociedade, Dr. Octávio Bandeira Cascaes, que, em carta desta data, formalizará o seu pedido de afastamento do cargo até então ocupado. Em face das razões apresentadas, resolveu o Conselho aceitar o pedido, mandando que se registrasse na presente Ata o reconhecimento da Empresa pelos bons serviços prestados durante o tempo em que esteve a seu serviço. Prosseguindo nos seus trabalhos, resolveu o Conselho preencher o cargo de Diretor-Financeiro da sociedade elegendo o Dr. Fernando Calves Moreira, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 673-Insc. F-35-OAB-PA e do CPF nº 000.268.322-91, residente e domiciliado nesta cidade, atualmente membro do Conselho de Administração, o qual se absteve de tomar parte na votação. Em face da deliberação do Conselho, o Dr. Fernando Calves Moreira, aceitando a escolha feita, declarou que, neste momento, tendo em vista a incompatibilidade existente entre o seu cargo de membro do Conselho e o de membro da Diretoria apresentava a sua renúncia ao cargo de membro do Conselho, o que foi aceito e formalizado pelos demais membros do órgão. Foi, então, dada posse ao Dr. Fernando Calves Moreira no cargo de Diretor-Financeiro desta Companhia, na forma dos estatutos em vigor, devendo o seu mandato expirar juntamente com os dos demais diretores atualmente em exercício e sendo determinado que o mesmo terá as mesmas vantagens asseguradas dos Diretores Administrativos e Técnico. Em seguida, os membros remanescentes do Conselho de Administração, ainda na forma dos estatutos em vigor, resolveram preencher o cargo que ficara vago pela renúncia do Dr. Fernando Calves Moreira, elegendo para substitui-lo o Sr. Manuel Soeiro do Nascimento, português, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 15.729-RE e do CPF nº 005.449.962-68, residente e domiciliado nesta cidade, o qual foi imediatamente empossado, com o seu mandato expirando na mesma época da dos demais Conselheiros. A remuneração mensal do Conselheiro recém-eleito, a seu pedido, foi fixada simbolicamente em Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os membros do Conselho presentes à reunião. Belém (PA), 06 de agosto de 1979. a) VALDEMIRO MARTINS GOMES, VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, FERNANDO CALVES MOREIRA.

VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES
Secretário

Confere com o original lavrado no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração.

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada (01) uma.

Belém, 09 de agosto de 1979.
Em testemunho R.S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
– JUCEPA –

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.08.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1011-79, a 1ª via da presente Ata da Cia. Am. Téc. de Eng. – CATE.

Belém, 09 de agosto de 1979.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Raimundo Rodrigues Cunha Filho
Presidente em exercício
JUCEPA

(T. nº 5347. Reg. nº 5202. Dia: 17/08/79)

Agro Pastoril Conceição do Araguaia S.A.

C.G.C. nº 04.952.123/0001-83
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da Agro Pastoril Conceição do Araguaia S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, no próximo dia 28 de agosto de 1979, às quatorze horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — apreciação do Balanço Geral e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1979, acompanhados de relatório da Diretoria e de parecer do Conselho de Administração;

b) — DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO;

c) — destinação do produto da correção monetária do capital realizado;

d) — eleição de um membro do Conselho de Administração e designação de seu presidente e de seu vice-presidente;

e) — outros assunttos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 09 de agosto de 1979.
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 5341. Reg. nº 5184. Dias: 17, 18 e 21/08/79)

Hidroservice Amazônia S.A. Agropecuária e Industrial

CGC/MF nº 05.054.358/0001-10

CAPITAL AUTORIZADO:	**Cr$ 56.000.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO:	**Cr$ 29.464.219,00**
CAPITAL INTEGRALIZADO:	**Cr$ 29.464.219,00**

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos 29 dias do mês de dezembro de 1978, às 16:00 horas, reuniram-se na sede social da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, sita à Travessa Padre Eutiquio, 141 - 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, os senhores Henry Maksoud - Presidente do Conselho de Administração, Omar Maksoud - Conselheiro e João Gilberto Maksoud - Conselheiro. Dando inicio aos trabalhos, assumiu a presidência dos mesmos o Dr. Henry Maksoud que convidou a mim, Omar Maksoud como secretário. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que a presente reunião tinha por fim deliberar sobre a conveniência de ser aumentado o capital subscrito e integralizado da sociedade, para melhor atender aos interesses sociais. Prosseguindo o Sr. Presidente assinalou que o aumento se faria com observância do disposto no artigo 6º do vigente Estatuto Social, como já é do conhecimento dos senhores acionistas, mediante a subscrição e integralização imediata de 645.000 (seiscentas e quarenta e cinco mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, no total de Cr$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros). Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que se encontrava sobre a mesa, carta assinada pelos acionistas da sociedade, renunciando ao seu direito de preferência à subscrição do aumento, em favor do acionista Henry Maksoud, para que pudesse esse acionista subscrever e integralizar em dinheiro no ato da subscrição, a totalidade do aumento proposto. Discutido o assunto, foi o mesmo aprovado, unanimemente, pelo Conselho de Administração, abstendo-se de votar o Presidente do Conselho de Administração Henry Maksoud. Em vista da deliberação tomada, o Sr. Presidente declarou aprovada a proposta, para o aumento do capital subscrito em Cr$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), com o que passaria o capital subscrito e integralizado da sociedade para Cr$ 30.109.219,00 (trinta milhões, cento e nove mil e duzentos e dezenove cruzeiros), sendo Cr$ 11.470.366,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta mil e trezentos e sessenta e seis cruzeiros), em ações ordinárias, Cr$ 16.896.761,00 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e seis mil e setecentos e sessenta e um cruzeiros), em ações preferenciais classe "A", e Cr$ 1.742.092,00 (hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil e noventa e dois cruzeiros), em ações preferenciais classe "B". Em prosseguimento, o Sr. Presidente convidou os acionistas da sociedade a ingressarem no recinto da reunião, no que foi atendido por todos. Após terem os senhores acionistas tomado conhecimento da deliberação do Conselho de Administração, o acionista Lincoln de Araújo Queiroz, pediu a palavra, que lhe foi concedida, para falar em seu próprio nome e no dos demais acionistas da sociedade que todos sem exceção, ratificavam a renúncia ao seu direito de preferência à subscrição do presente aumento de capital, em favor do acionista Henry Maksoud. Prosseguindo, o Sr. Presidente esclareceu que queria fazer uso da palavra na condição de acionista, para manifestar a sua intenção de subscrever na integra, o aumento de capital proposto o que de fato fez. Desse modo, o acionista Henry Maksoud formalizou, com a concordância dos presentes, a subscrição e integralização de Cr$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), em ações ordinárias, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, pelo valor de Cr$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros). Diante do ocorrido, o Sr. Presidente declarou aumentado o capital subscrito e integralizado, dentro do capital autorizado da sociedade para Cr$ 30.109.219,00 (trinta milhões, cento e nove mil e duzentos e dezenove cruzeiros) e esclareceu que as ações ora subscritas e integralizadas serão emitidas e colocadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta ata. A seguir, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a

sessão, foi lida e achada conforme, aprovada e devidamente assinada. Belém, 29 de dezembro de 1978.
aa) Conselho de Administração: Henry Maksoud - Presidente; Omar Maksoud e João Gilberto Maksoud - Conselheiros. Acionistas: p/Hidroservice - Engenharia de Projeto Ltda. Henry Maksoud; Omar Maksoud, Roberto Felix Maksoud, Henry Maksoud, João Gilberto Maksoud, Lydia Damus Maksoud, Rosa Damus, Almir Damus, Lincoln de Araújo Queiroz, José Augusto de Amaral Machado, p/Marco Antonio França Mastrobuono, a) Asdrubal Nascimbeni - advogado, Gregório Gadaian, Elbio Bravo, Edgar Kauffmann, Pedro Guilherme Fuzetti; p/Polipar - Empreendimentos e Administração S.A. - Henry Maksoud, p/Omar Maksoud Engenharia Civil Ltda. - Omar Maksoud; p/Imóveis e Administração Omar Maksoud Ltda - Omar Maksoud.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

HENRY MAKSOUD
Presidente do Conselho de Administração
OMAR MAKSOUD
Conselheiro
JOÃO GILBERTO MAKSOUD
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/01/79. foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 114/79, a 1ª via da presente Ata de Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial.

Belém, 29 de janeiro de 1979.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidete da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5191 - Dia: 17/08/79)

Hidroservice Amazônia S.A. Agropecuária e Industrial

Capital Autorizado:	Cr$ 56.000.000,00
Capital Subscrito:	Cr$ 30.109.219,00
Capital Integralizado:	Cr$ 30.109.219,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos 29 dias do mês de dezembro de 1978, às 18:00 horas, reuniram-se na sede social da HIDROSERVICE AMAZÔNIA S.A. - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, sita à Travessa Padre Eutíquio, nº 141, 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, os senhores Henry Maksoud - Presidente do Conselho de Administração, Omar Maksoud - Conselheiro e João Gilberto Maksoud - Conselheiro. Dando início aos trabalhos, assumiu a presidência dos mesmos o Dr. Henry Maksoud que convidou a mim, Omar Maksoud para secretário. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou que a presente reunião tinha por fim deliberar sobre a conveniência de ser aumentado o capital subscrito e integralizado da sociedade, para melhor atender aos interesses sociais. Prosseguindo, o Sr. Presidente assinalou que o aumento se faria com observância do disposto no artigo 6º do vigente Estatuto Social, como já é do conhecimento dos senhores Conselheiros mediante a subscrição e integralização imediata de 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) ações preferenciais "Classe C", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), e sem direito de preferência, nos termos dos estatutos sociais e, em consonância com o parágrafo único do artigo 172 da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e que serão subscritas por acionistas pessoas fisicas que desejem obter beneficios fiscais de imposto de renda, nos termos do artigo 92, letra "I" e § 11º do Decreto nº 76.186 de 02 de setembro de 1975. Discutido o assunto, foi o mesmo aprovado, unanimemente, pelo Conselho de Administração, abstendo-se de votar o Conselheiro Omar Maksoud. Em vista da deliberação tomada, o Sr. Presidente declarou aprovada a proposta para o aumento do capital subscrito em Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), com o que passaria o capital subscrito e integralizado da sociedade para Cr$ 30.959.219,00 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e dezenove cruzeiros), sendo Cr$ 11.470.366,00 (onze milhões, quatrocentos e setenta mil e trezentos e sessenta e seis cruzeiros), em ações ordinárias, Cr$ 16.896.761,00 (dezesseis milhões, oitocentos e noventa e seis mil e setecentos e sessenta e um cruzeiros), em ações preferenciais "Classe A", Cr$ 1.742.092,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e noventa e dois cruzeiros) em ações preferenciais "Classe B", Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), em ações preferenciais "Classe C". Em prosseguimento, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário ao preenchimento do Boletim de Subscrição. Reiniciada a sessão, verificou-se que haviam subscrito ações preferenciais "Classe C" ao valor nominal unitário de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) as seguintes pessoas: Omar Maksoud - 500.000 (quinhentas mil) ações, no valor de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); Gregório Gadaian - 50.000 (cinquenta mil) ações, no valor de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Saul Brasil Falleiros - 30.000 (trinta mil) ações no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); Edgar Martins Kauffmann - 70.000 (setenta mil) ações, no valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); Lincoln de Araújo Queiroz - 100.000 (cem mil) ações, no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); Roberto Felix Maksoud - 50.000 (cinquenta mil) ações, no valor de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Leopoldo Ramirez Torres - 50.000 (cinquenta mil) ações, no valor de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) totalizando 850.000 (oitocentas e cinquenta

mil) ações preferenciais "Classe C", no valor de Cr$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros). Diante do ocorrido, o Sr. Presidente declarou aumentado o capital subscrito e integralizado, dentro do capital autorizado da sociedade para Cr$ 30.959.219,00 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e dezenove cruzeiros) e esclareceu que as ações ora subscritas e integralizadas serão emitidas e colocadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta ata. A seguir, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e achada conforme, aprovada e devidamente assinada. Belém, 29 de dezembro de 1978. aa) Conselho de Administração: Henry Maksoud - Presidente, Omar Maksoud - Conselheiro e João Gilberto Maksoud - Conselheiro. Acionistas: Omar Maksoud, Gregório Gadaian, Saul Brasil Falleiros, Edgar Martins Kauffmann, Lincoln de Araújo Queiroz, Roberto Felix Maksoud e Lepoldo Ramirez Torres.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

HENRY MAKSOUD
Presidente do Conselho de Administração
OMAR MAKSOUD
Conselheiro
JOÃO GILBERTO MAKSOUD
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/01/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 112/79 a 1ª via da presente Ata de Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial.

Belém, 29 de janeiro de 1979.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5190 - Dia: 17/08/79)

Amazonex — Industrial Exportadora S.A.

C.G.C. - 04.947.867/0001-00
ERRATA

A publicação de AMAZONEX — INDUSTRIAL EXPORTADORA S.A. — BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978, inserida no "D. O." nº 24.063, de 24 de julho de 1979, saiu com incorreção.

Onde se lê:
— À página 18, 2ª coluna:

ATIVO DIFERIDO	
Despesas Pré-Operacionais (Santarém)	270.274,50

Leia-se o correto:
— À página 18, 2ª coluna.

ATIVO DIFERIDO	
Despesas Pré-Operacionais (Santarém)	270.374,50

Conservando-se na integra os demais dizeres.
(T. nº 5211 - Reg. nº 4745 - Dia 17.08.79).

Santa Casa de Misericórdia do Pará

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 1979, convocada para tratar da reforma dos Estatutos da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, reuniu-se a Assembléia Geral, com setenta e quatro sócios presentes, convocada extraordinariamente pelo Sr. Dr. Provedor Victor Hilário da Paz, para tratar da reforma dos Estatutos da Sociedade, de acordo com a deliberação da mesma Assembléia tomada em sua reunião do dia vinte e três de maio de mil novecentos e setenta e nove. Precisamente às vinte horas, como houvesse número legal, a reunião foi iniciada sob a Presidência do Dr. Victor Hilário da Paz, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, que convocou para compor a Mesa o 2º Secretário, Sr. Antonio Moraes de Souza e, na ausência do 1º Secretário, Dr. Alfredo Barroso Rebello, foi convidado o Sr. Newton Pontes Riodades, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Administração para substituí-lo, completando assim a Mesa dirigente dos trabalhos, localizada no Centro de Estudos da Santa Casa de Misericórdia do Pará. Aberta a reunião, o Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário, Sr. Antonio Moraes de Souza, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado na Imprensa, obedecendo aos

prazos legais, nos seguintes dizeres. Santa Casa de Misericórdia do Pará — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Levo ao conhecimento dos associados da Santa Casa de Misericórdia do Pará e do público em geral, que a Assembléia Geral reunir - se-á, em caráter extraordinário por decisão própria, no próximo dia 25 de junho de 1979, às 20:00 horas, no auditório do Centro de Estudos da Santa Casa de Misericórdia do Pará para reforma do Estatuto da Entidade. Os senhores associados poderão conhecer os termos das proposições de Reforma do Estatuto, na Secretaria da Instituição apresentando, por escrito, devidamente assinadas, as emendas que lhes parecerem necessárias. Belém, 08 de junho de 1979 — Dr. Victor Hilário da Paz — Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará. Após a leitura do Edital de Convocação, o Sr. Presidente solicitou ao mesmo componente da Mesa que procedesse a leitura da Ata da Assembléia Geral, realizada no dia 23 de maio de 1979, para efeito de discussão e aprovação. Lida a Ata foi a mesma colocada em discussão e aprovação, tendo o 1º Secretário, Sr. Newton Pontes Riodades, solicitada que fosse retificado o nome do representante do Presidente do Tribunal de Contas do Estado, para Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid, tendo saído na mesma Ata como Dr. Lauzid Lopes. O Sr. Presidente, por ser correto, mandou fazer a retificação. Como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente deu a Ata como aprovada, sendo a mesma assinada pelos componentes da Mesa. Cumprida a formalidade, o Sr. Presidente passou a leitura da Portaria nº 02, de 08 de junho de 1979, que designou os membros da Comissão Especial para Reforma dos Estatutos nos seguintes termos: "Portaria nº 02/79 — O Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, no uso de suas atribuições legais; Resolve: Designar os Srs. Dr. Rui Donati Jorge - Assistente Técnico do Hospital; Adriano Fernandes Gonçalves - Assistente Técnico do Patrimônio e Newton Pontes Riodades - Assistente Técnico de Administração, para constituirem a Comissão Especial de Estudos que apresentará proposições de Reforma do Estatuto da Entidade, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária, em reunião do dia 23 de maio de 1979 — Dê-se Ciência e Cumpra-se — Secretaria da Santa Casa de Misericórdia do Pará — Belém, 08 de junho de 1979. Dr. Victor Hilário da Paz - Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará — Ciente:" — Em seguida indagou aos associados se havia alguma emenda para apreciação, tendo o Dr. Abner José Cavalcante, entregue ao Sr. Presidente as suas sugestões. De posse das sugestões da Comissão Especial e do Dr. Abner José Cavalcante, o Sr. Presidente passou a leitura do Estatuto em vigor para recebimento de emendas em caso de aprovação. Usaram da palavra durante a discussão e aprovação das emendas a maioria dos sócios presentes, destacando-se os Srs. Dr. Abner José Cavalcante, Amyntor Cavalcante, Osmar Bahia, Rui Donati Jorge, Jorge Suleiman Kawage, Álvaro Nascimento, Adriano Fernandes Gonçalves e Srs. Ivênio do Espírito Santo Hermes e José Maria Ribeiro. Após a discussão e aprovação, o Estatuto recebeu as seguintes emendas: Art. 6º — I — Contribuintes, os que pagaram jóia de admissão no valor de Cr$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) de uma só vez e mensalidade igual a Cr$ 20,00 (Vinte cruzeiros), reajustáveis na Assembléia Geral Ordinária para apreciação do Balanço e Relatório da Provedoria — Inclusão do inciso IV — Colaboradores, todo aquele que direta ou indiretamente, de qualquer forma ou meio, colaborar científica ou materialmente com a Santa Casa de Misericórdia do Pará, sem entretanto, poder votar ou ser votado. — Art. 8º — Aos sócios será concedido um título e carteira de associados devidamente assinados pelo Provedor. — Art. 9º — a) internação no Hospital da Associação, até o prazo de trinta (30) dias com abatimento de cinquenta por cento (50%) nas diárias de sua responsabilidade. — b) No caso de falecimento, funeral com viatura de primeira classe; — Parágrafo Único — Os sócios passarão a gozar dos direitos constantes deste artigo a partir da carência de noventa (90) dias. — Art. 11 — Suprimir a alínea "g" — Parágrafo Terceiro — No caso da alínea "f", o sócio excluído poderá ser readmitido mediante o pagamento de nova jóia de admissão, aplicado o disposto no Parágrafo Único do Art. 9º — Art. 15 — I — Anualmente, a 24 de fevereiro, para comemorar a data da fundação da Associação; II — Anualmente, na segunda quinzena de março, para apreciação do relatório da Provedoria passada e balanço geral da Tesouraria, devidamente processados no Conselho Administrativo; III — Na segunda quinzena de dezembro do último ano de mandato da Provedoria eleita, para eleger o Provedor, Vice-Provedor, 1º e 2º Secretário da Assembléia Geral, Membros do Conselho Administrativo e seus suplentes na forma do Art. 21, Item V, deste Estatuto, e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. — Art. 21 — III — Um representante de cada entidade de Direito Público que contribua, anualmente, para Associação com quantia não inferior a seis mil Valores de Referência para a 3ª Região Salarial; Parágrafo Primeiro — Os Membros do Conselho Administrativo terão mandato de quatro (04) anos. — Parágrafo Terceiro — Os representantes do Corpo Clínico serão indicados pelo Corpo Clínico e eleitos pela Assembléia Geral. — Parágrafo Quarto — Os representantes dos sócios contribuintes serão eleitos pela Assembléia Geral. — Parágrafo Quinto — Os representantes a que se referem os Itens III, IV, e V, terão dois (02) suplentes designados pela mesma forma e para o mesmo período. — Art. 26 — Compõem o Conselho Fiscal, três (03) sócios em gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de quatro (04) anos. — Art. 31 — Parágrafo Único — A Provedoria contará para o desenvolvimento dos serviços do Hospital com Consultores, Assessores e Corpo Clínico composto de médicos das diversas especialidades para o atendimento dos enfermos desvalidos e aqueles encaminhados pelo serviços de previdência discriminados em regimento próprio. Art. 32 — O Provedor será eleito pela Assembléia Geral, dentre os associados no gozo de seus direitos sociais e políticos, para um mandato de quatro (04) anos. — Art. 33 — XV — Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades à Assembléia Geral. — Art. 34 — O Vice-Prove-

dor será eleito pela Assembléia Geral, dentre os associados no gozo de seus direitos sociais e políticos, para um mandato de quatro (04) anos. — Art. 35 — Parágrafo Único — No caso de vacância do cargo de Vice-Provedor, assumirá o mesmo até o final do mandato, um dos representantes do Corpo Clínico no Conselho Administrativo. — Art. 36 — O Vice-Provedor poderá encarregar-se de tarefas diretivas que lhe forem delegadas pelo Provedor. — Art. 40 — A Assembléia Geral, na reunião ordinária a que se refere o artigo 15, inciso III, elegerá, por maioria simples dos associados presentes, o Provedor, o Vice-Provedor, os Secretários de sua Mesa, o representante do Quadro de Sócios no Conselho Administrativo, o representante do Corpo Clínico, os Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. — Art. 41 — Parágrafo Único — Só poderão votar os sócios em gozo de seus direitos mediante a apresentação de sua carteira de associado. — Art. 44 — Proclamados os eleitos, serão os mesmos investidos em seus cargos pelo Presidente até noventa (90) dias, após a eleição. — Art. 48 — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo. — Art. 49 — O Provedor e o Vice-Provedor deverão até trinta (30) dias antes e trinta (30) dias após a sua posse fazer declaração de bens, nos termos legais. — Art. 51 — O Provedor e o Vice-Provedor, findo o mandato, não poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, no período seguinte. — Após a aprovação do Art. 51, o Sr. Presidente, por ser o Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, e, portanto, parte diretamente ligada ao assunto, achou por bem, designar para assumir à Presidência dos trabalhos, ao Sr. Newton Pontes Riodades, 1º Secretário substituto, tendo o mesmo, eu, Newton Pontes Riodades, assumido o lugar para continuação da discussão e aprovação das emendas. Tendo em vista que no antigo Estatuto o Art. 51, já tratava do prazo de vigência e havia sido substituido em seus termos, sendo assim o derradeiro e, como ainda existiam emendas a serem acrescentadas, foi aprovada a inclusão de mais dois (02) títulos assim redigidos: Título VII — Disposições Transitórias — Art. 52 — Ficam prorrogados os mandatos dos corpos dirigentes: Provedor, Vice-Provedor, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Secretário e suplentes, até noventa (90) dias após a eleição dos novos membros dirigentes, a realizar-se na segunda quinzena de dezembro de mil novecentos e oitenta e hum (1981). Após a aprovação da inclusão dos dois títulos acima descritos, os sócios presentes aplaudiram demoradamente a aprovação da prorrogação e, eu, Newton Pontes Riodades, usando da palavra como associado, apresentei ao Sr. Provedor, Dr. Victor Hilário da Paz, os votos de agradecimentos pela maneira como vem se conduzindo na direção da Santa Casa de Misericórdia do Pará e fazendo votos ainda, para continuação deste espírito de luta em prol do soerguimento do Hospital no restante do mandato e apelando para que volte a assumir a Presidência da Mesa para conclusão dos trabalhos. Assumindo a Presidência, o Sr. Provedor colocou em discussão e foi aprovado o Título VIII — Art. 53 — nos seguintes termos: Disposições finais — Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 1979. Encerrado o assunto para o qual a Assembléia Geral foi convocado. O Sr. Presidente agradeceu a presença dos associados e solicitou que fosse redigido na Ata, para dirimir dúvidas, na íntegra, o Novo Estatuto da Santa Casa de Misericórdia do Pará, dando como encerrada a reunião às vinte e três e trinta (23:30) horas, do dia 25 de junho de 1979, lavrando eu, Newton Pontes Riodades, como 1º Secretário substituto, a presente Ata de Reunião de Assembléia Geral Extraordinária redigindo na íntegra o Novo Estatuto, nos seguintes termos: Estatuto da Santa Casa de Misericórdia do Pará — Título I — Da Organização — Capítulo Único — Da Natureza e Finalidades — Art. 1º — A Santa Casa de Misericórdia do Pará, fundada em 24 de fevereiro de 1619, é uma associação civil de natureza assistencial e científica, constituído por um número ilimitado de pessoas, sem distinção de sexo, nacionalidade e religião. — Art. 2º — A Associação dirigirá seus destinos por tempo indeterminado e terá como sede e foro à Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará. — Art. 3º — São fins da Santa Casa de Misericórdia do Pará: I — Socorrer os enfermos desvalidos; II — Socorrer os associados nos termos deste Estatuto, dos regimentos e regulamentos vigentes; III — Fundar e manter hospitais e outros quaisquer serviços de assistência. Parágrafo Único — Para atender às suas finalidades, a associação poderá celebrar convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas e manter intercâmbio com instituições científicas ou culturais. Art. 4º — São instrumentos normativos da Santa Casa de Misericórdia do Pará: I — O presente Estatuto, que compreende as definições e príncipios básicos de funcionamento; II — Os regimentos e regulamentos dos diferentes serviços mantidos pela Associação; Art. 5º — Na Assembléia Geral, no Conselho Administrativo, no Conselho Fiscal e na Provedoria, residem todos os poderes da Associação. Título II — Do Quadro Social. Capítulo I — Das categorias de Associados — Art. 6º — O Quadro Social, respeitados os direitos adquiridos dos atuais sócios, passa a ser constituído pelas seguintes classes de associados: I — Contribuintes, os que pagarem jóia de admissão no valor de Cr$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), de uma só vez e mensalidade igual a Cr$ 20,00 (VINTE CRUZEIROS) reajustáveis na Assembléia Geral Ordinária para apreciação do balanço e relatório da Provedoria; II — Reunidos, os que, além da jóia pagarem contribuição equivalente a vinte (20) anos e aqueles que completarem vinte e cinco (25) anos como contribuintes; III — Beneméritos, os que na qualidade de sócio tenham prestado relevantes serviços à Associação, os que pertençam ou hajam pertencido ao Corpo Clínico do Hospital, e aqueles que, pertencentes ou não ao Quadro Social, fizerem donativos não inferiores ao valor de duzentos e cinquenta (250) vezes o salário mínimo regional; IV — Colaboradores, todo aquele que direta ou indiretamente de qualquer forma ou meio colaborar científica ou materialmente com a Santa Casa de Misericórdia do Pará, sem entretanto, poder votar ou ser votado. Art. 7º — Os sócios contribuintes serão admitidos por propostas de qualquer associado, aprovada pelo Provedor, observado para o proposto: a — Ser maior de idade, saber ler e escrever;

b — Ser pessoa de boa reputação; c — Declarar sua disposição de servir à Instituição; d — Estar devidamente assistido ou representado, se menor de idade. Art. 8º — Aos sócios será concedido um título e carteira de associado devidamente assinados pelo Provedor. Capítulo II — Dos direitos e deveres dos sócios — Art. 9º — São direitos dos sócios: a) Internação no Hospital da Associação até o prazo de trinta (30) dias com abatimento de cinquenta por cento (50%) nas diárias de sua responsabilidade; b) No caso de falecimento, funeral com viatura de 1ª classe; c) Sepultura temporária no Quadro da Santa Casa; d) Votar e ser votado na forma deste Estatuto, dos regimentos e regulamentos em vigor, desde que hajam decorridos noventa dias da data de sua admissão; e) Recorrer ao Conselho Administrativo das decisões do Provedor; f) Representar o Conselho Administrativo contra o Provedor ou funcionários; g) Propor novos associados. Art. 10 — São deveres dos sócios: digo Art. 9º — Parágrafo Único — Os sócios passarão a gozar dos direitos constantes deste artigo a partir da carência de noventa (90) dias. Art. 10 — São deveres dos sócios: a) Aceitar os cargos ou mandatos para os quais forem designados, salvo motivo legitimo de escusa e desempenhá-los com zê-lo; b) Denunciar ao Provedor quaisquer irregularidades de que tenham ciência; c) Promover, pelos meios de seu alcance, o engrandecimento da Associação; d) Pagar as contribuições devidas. Capítulo III — Das penalidades. Art. 11 — Perderá a qualidade de sócio aquele que: a — Por qualquer modo tentar prejudicar a Associação; b — Conduzir-se de maneira escandalosa, imoral ou desrespeitosa; c — For condenado por crime capitulado no Código Penal, com sentença passada em julgado; d — Extraviar dinheiro ou bens da Associação, sem prejuízo das sanções legais a que estejam sujeitas; e — Utilizar-se de insenção fiscal ou qualquer privilégio concedido à Associação para obter vantagens em seu benefício ou de outrem; f — Deixar de pagar a contribuição mensal por um período de três (03) meses, se for o caso, salvo justificação aceita pelo Provedor. Parágrafo 1º — A exclusão do sócio será efetivada por ato do Provedor. Parágrafo 2º — No caso das alíneas "a", "b", "d", "e" e "f", será facultado ao sócio apresentar sua defesa. Parágrafo 3º — No caso da alínea "f", o sócio excluído poderá ser readmitido mediante o pagamento de nova jóia de admissão, aplicado o disposto no Parágrafo Único do artigo 9º. Título III — Da Administração — Capítulo I — Ógãos da Administração — Art. 12 — Os poderes da Associação estão confiados aos seguintes órgãos: I — Assembléia Geral — II — Conselho Administrativo — III — Conselho Fiscal — IV — Provedoria — Capítulo II — Da Assembléia Geral — Art. 13 — A Assembléia Geral será, constituída por todos os sócios no gozo dos seus direitos. Art. 14 — A Mesa Diretora dos trabalhos da Assembléia Geral compor-se-á pelo Provedor, como seu Presidente, pelos 1º e 2º Secretários. Parágrafo Único — Na falta do Provedor assumirão a presidência, o Vice-Provedor, o 1º e o 2º Secretários nessa ordem. Art. 15 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente: I — Anualmente, a 24 de fevereiro, para comemorar a data da fundação da Associação; II — Anualmente na segunda quinzena de março, para apreciação do relatório da Provedoria passada e balanço geral da Tesouraria, devidamente processados no Conselho Administrativo; III — Na segunda quinzena de dezembro do último ano do mandato da Provedoria eleita, para eleger o Provedor, Vice-Provedor, 1º e 2º Secretários de Assembléia Geral, membros do Conselho Administrativo e seus suplentes na forma do Art. 21, Item V, deste Estatuto, e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Art. 16 — As sessões ordinárias da Assembléia Geral, serão convocadas pela imprensa, com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas e nela só poderá tratar de assuntos constantes da pauta. Art. 17 — A Assembléia Geral, reunir-se-á em sessão extraordinária: I — Por iniciativa do Provedor; II — Por decisão do Conselho Administrativo;. III — A requerimento ou, pelo menos, trinta (30) sócios no gozo de seus direitos sociais. Parágrafo Único — No caso do inciso III, o requerimento, com firmas reconhecidas, contendo os motivos da convocação e a devida justificativa, será dirigido ao Provedor que o despachará no prazo de sete (07) dias, fazendo a convocação com antecedência mínima de setenta e duas (72) horas. Art. 18 — Nas sessões extraordinárias de Assembléia Geral, só serão tratados os assuntos constantes da pauta, só sendo admitido o Item " o que ocorrer", quando seu fato gerador for comprovadamente posterior à data da convocação. Art. 19 — A Assembléia Geral, reunirá com a presença de, no mínimo, trinta (30) sócios. Parágrafo 1º — Não sendo atingido o número previsto neste artigo, a Assembléia Geral, reunirá trinta (30) dias, digo minutos, após a hora marcada na sua convocação, com qualquer número de sócios. Parágrafo 2º — As decisões da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria simples. Art. 20 — É competência exclusiva da Assembléia Geral: I — Eleger o Provedor e o Vice-Provedor; II — Eleger os seus Secretários: III — Eleger o representante dos sócios contribuintes no Conselho Administrativo; IV — Eleger o representante do Corpo Clínico no Conselho Administrativo; V — Eleger os membros do Conselho Fiscal; VI — Reformar os Estatutos da Associação; VII — Conceder títulos de sócios beneméritos; VIII — Atribuições que lhe forem concedidas no Regimento e Regulamentos. Capítulo III — Do Conselho Administrativo. Art. 21 — Compõem o Conselho Administrativo: I — O Provedor como seu Presidente; II — O Vice-Provedor; III — Um representante de cada entidade de Direito Público que contribua anualmente para a Associação com quantia não inferior a seis mil (6.000) valores de referência para a 3ª Região Salarial; Parágrafo 1º — Os membros do Conselho Administrativo terão mandato de quatro (04) anos. Parágrafo 2º — Os representantes das entidades de Direito Público, serão por estas indicadas; Parágrafo 3º — Os representantes do Corpo Clínico, serão indicados pelo Corpo Clínicos e eleitos pela Assembléia Geral; Parágrafo 4º — Os representantes dos sócios contribuintes serão eleitos pela Assembléia Geral; Parágrafo 5º — Os representantes a que se referem os Itens III, IV e V, terão dois (02) suplentes designados pela mesma forma e para o

mesmo período. Art. 22 — Compete ao Conselho Administrativo: I — Elaborar seu regimento; II — Aprovar os regulamentos dos diferentes órgãos e serviços da Associação; III — Resolver sobre recursos contra ato da Provedoria; IV — Aprovar o plano anual de trabalho da Associação; V — Praticar todos os atos relacionados com a gestão econômica financeira da Associação, especialmente os seguintes: a) Aprovar a proposta orçamentária; b) Aprovar propostas de abertura de créditos especiais; c) Aprovar taxas e preços de serviços prestados; d) Aceitar doações e legados; e) Autorizar a contratação de empréstimos; f) Autorizar a alienação de bens imóveis ouvido o Conselho Fiscal; VI — Aprovar convênios ou acordos; VII — Apurar responsabilidades do Provedor; VIII — Deliberar sobre redução do funcionamento ou suspensão temporária ou definitiva de qualquer serviço da Associação; IX — Aprovar o Quadro de Pessoal; X — Fixar normas em matéria de sua competência; XI — Decidir sobre propostas de interesse da Associação. Art. 23 — O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Provedor, sempre com a antecedência mínima de setenta e duas (72) horas, salvos casos de comprovada urgência, quando o prazo pode ser reduzido para até vinte e quatro (24) horas. Parágrafo 1º — O Conselho Administrativo será secretariado por funcionário designado pelo Provedor. Parágrafo 2º — Perderá o mandato o membro do Conselho Administrativo que, sem motivo justificado, faltar três (03) sessões consecutivas ou cinco (05) alternadas. Art. 24 — O Conselho Administrativo só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples. Art. 25 — É vedada a remuneração dos membros do Conselho Administrativo, inclusive do Provedor e do Vice-Provedor, bem como a distribuição de lucros ou bonificações aos mesmos. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 26 — Compõem o Conselho Fiscal, três (03) sócios em gozo de seus direitos, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de quatro (04) anos. Parágrafo Único — Cada membro do Conselho Fiscal, terá um suplente eleito pela mesma forma e para o mesmo período. Art. 27 — Compete ao Conselho Fiscal: a) Elaborar seu regimento; b) Eleger seu Presidente, dentre seus membros; c) Aprovar o orçamento da Associação; d) Aprovar a prestação de contas apresentadas anualmente pelo Provedor; e) Opinar sobre conveniência da alienação de bens imóveis da Associação. Art. 28 — O Conselho Fiscal, reunirá quando convocado pelo seu Presidente, e será secretariado pelo mesmo funcionário que servir ao Conselho Administrativo. Parágrafo Único — Das reuniões do Conselho Fiscal será antecipadamente dada ciência ao Provedor, que a eles comparecer com direito a voz. Art. 29 — É vedada a remuneração, a qualquer título dos membros do Conselho Fiscal. Capítulo V — Da Provedoria — Art. 30 — A Provedoria como órgão executivo da Associação, cabe coordenar, superintender e fiscalizar as atividades da Associação no seu todo. Art. 31 — Compõem a Provedoria: I — O Provedor; II — O Vice-Provedor. Parágrafo Único — A Provedoria contará para o desenvolvimento dos serviços do Hospital com Consultores, Assessores e Corpo Clínico composto de médicos das diversas especialidades para o atendimento dos enfermos desvalidos e aqueles encaminhados pelos serviços previdenciais, discriminados em regimento próprio. Seção I — Do Provedor — Art. 32 — O Provedor será eleito pela Assembléia Geral, dentre os associados no gozo de seus direitos sociais e políticos, para um mandato de quatro (04) anos. Art. 33 — Compete ao Provedor, além das atribuições inerentes a sua condição: I — Convocar e presidir as reuniões de Assembléia Geral e do Conselho Administrativo; II — Comparecer as reuniões da Assembléia Geral e Conselho Administrativo; III — Representar a Associação em Juízo e fora dele, podendo constituir mandatários especiais; IV — Coordenar, superintender e fiscalizar as atividades de todos os serviços da Associação; V — Elaborar o orçamento e submetê-lo ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal; VI — Admitir, licenciar, designar ou dispensar os servidores da Associação; VII — Aplicar penalidades a servidores e associados; VIII — Conceder benefícios aos associados; IX — Propor o Quadro de Pessoal, a criação ou extinção de cargos; X — Autorizar as despesas ordinárias; XI — Autorizar despesas extraordinárias, urgentes ou inadiáveis "ad referendum" do Conselho Administrativo; XII — Fiscalizar a execução orçamentária; XIII — Celebrar acordos e convênios; XIV — Elaborar o plano anual de trabalho da Associação; XV — Apresentar anualmente relatórios de suas atividades à Assembléia Geral. Seção II — Do Vice-Provedor — Art. 34 — O Vice-Provedor será eleito pela Assembléia Geral, dentre os associados no gozo de seus direitos sociais e políticos, para um mandato de quatro (04) anos. Art. 35 — Compete ao Vice-Provedor: I — Substituir o Provedor nas suas faltas e impedimentos, e, em caso de vacância do cargo, até o término do mandato. Parágrafo Único — No caso de vacância do cargo de Vice-Provedor, assumirá o mesmo até o final do mandato, um dos representantes do Corpo Clínico no Conselho Administrativo. — Art. 36 — O Vice-Provedor poderá encarregar-se de tarefas diretivas que lhe forem delegadas pelo Provedor. Seção II — digo Título IV — Do Patrimônio e Recursos — Art. 37 — O Patrimônio da Associação será constituído: a — Dos seus bens móveis, imóveis e semoventes, instalações, títulos, direitos e quaisquer outros bens incorpóreos; b — Bens que lhe forem incorporados por doações e legados; c — Bens adquiridos a qualquer título. Art. 38 — A alienação dos bens da Associação só poderá ser feita, após autorização do Conselho Administrativo, ouvido o Conselho Fiscal. Parágrafo Único — O produto resultante de alienação de bens poderá ser utilizado pela Associação para o que lhe for conveniente, dentro de suas finalidades, mediante proposta do Provedor, acompanhada de plano de aplicação, ao Conselho Administrativo. Art. 39 — Os recursos financeiros da Associação serão provenientes de: a) Dotações que lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, Estados e Municípios; b) Renda da aplicação dos bens e valores patrimoniais; c) Retribuição dos serviços prestados; d) Contribuição dos sócios; e) Taxas e emolumentos; f) Rendas eventuais. Título V — Das eleições — Art. 40 — A Assembléia Geral, na reunião ordinária a que se re-

fere o artigo 15, inciso III, elegerá por maioria simples dos associados presentes, o Provedor, o Vice-Provedor, os Secretários de sua mesa, o representante do Quadro de sócios no Conselho Administrativo, o representante do Corpo Clínico, os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. Art. 41 — A eleição será procedida em cédula única, assegurando-se o sigilo do voto e a inviolabilidade de urna receptora. Parágrafo Único — So poderão votar os sócios em gozo de seus direitos, mediante apresentação de sua carteira de associado. Art. 42 — Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente à apuração dos votos e proclamação dos resultados. Art. 43 — Havendo empate na votação, será considerado eleito o sócio mais antigo e, persistindo o empate, o mais idoso. Art. 44 — Proclamados os eleitos, serão os mesmos investidos nos seus cargos, pelo Presidente, até noventa (90) dias, após as eleições. Art. 45 — Os aspectos formais das eleições serão definidos no regimento da Assembléia Geral — Título VI — Disposições Gerais. Art. 46 — O ano financeiro coincide com o ano civil. Art. 47 — E vedado à Associação acertar, como pagamento, título de dívida particular. Art. 48 — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Administrativo. Art. 49 — O Provedor e o Vice-Provedor deverão até trinta (30) dias antes e trinta (30) dias após a sua posse, fazer declaração de bens, nos termos legais. Art. 50 — Nenhum servidor da Associação, poderá, digo pode ser parte ou fiador dos contratos de qualquer natureza que com ela se fizerem. Art. 51 — O Provedor e Vice-Provedor, findo o mandato, não poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, no período seguinte — Título VII — Disposições transitórias — Art. 52 — Ficam prorrogados os mandatos dos corpos dirigentes: Provedor, Vice-Provedor, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal, Secretários e suplentes, até noventa (90) dias após a eleição dos novos membros dirigentes, a realizar-se na segunda (2ª) quinzena do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum (1981). Título VIII — Disposições Finais. Art. 53 — Este Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 1979. Belém, 25 de junho de 1979. (a. a.) Dr. Victor Hilário da Paz — Provedor — Newton Pontes Riodades — 1º Secretário — E, como não mais houvesse para registro, eu, Newton Pontes Riodades, 1º Secretário substituto, lavrei a presente ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 25 de junho de 1979, no Centro de Estudos da Santa Casa de Misericórdia do Pará, que será assinada pelos membros da mesa, para os seus efeitos legais. Belém, 25 de junho de 1979, digo, a. a. Dr. Victor Hilário da Paz — Provedor — Newton Pontes Riodades — 1º Secretário, Antonio Moraes de Souza, 2º Secretário. E como nada mais houvesse a registrar, o Sr. Presidente retornou aos trabalhos que haviam sido suspensos para elaboração da presente ata, a qual foi lavrada, lida, discutida, achada conforme e aprovada por unanimidade pelos associados presentes, e assinada pelo Presidente Dr. Victor Hilário da Paz e demais membros da Mesa, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Belém, 25 de junho de 1979. Victor Hilário da Paz, Newton Pontes Riodades, Antonio Moraes de Souza.

Dr. VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente
NEWTON PONTES RIODADES
1º Secretário
ANTONIO MORAES DE SOUZA
2º Secretário

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
— 2º OFÍCIO —

Apresentado no dia 01, para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob nº de ordem 938, do Protocolo Livro A nº 01. Registrado no Livro A nº 03, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 01 de agosto de 1979.
Helena do V. S. Chermont
Oficial
CPF 085912102—04

CARTÓRIO DINIZ
— 2º OFÍCIO —

Reconheço as firmas supra de: Victor Hilário da Paz, Newton Pontes Riodades e Antonio Moraes de Souza,

Belém, 13 de julho de 1979.
Em testemunho: J. V. M. C. J., da verdade.
Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Júnior
Escrevente Autirizado — CPF 042260112—87
(Ext. Reg. Nº 5183 — Dia 17.08.79)

Fazenda Nova Kenia S.A.

CGC 04.963.534/0001-74

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de julho de 1979.

DATA: 20.07.79, às 14 horas. LOCAL: Sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade. COMPARECIMENTO: Acionistas da Fazenda Nova Kenia S.A. representando mais de dois terços do capital social com direito a voto bem como os diretores da Companhia. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Acionista Wilson Quintella, e Secretário, Carlos Pires Oliveira Dias, representante legal da Acionista Participaçoes Morro Vermelho Ltda. ORDEM DO DIA: A — tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.78; b — eleger a Diretoria e fixar a sua remuneração; c -- aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado. PUBLICAÇÕES. (1) Aviso aos Acionistas, conforme Art. 133 da Lei 6.404/76, publicado nos dias 28, 29 e 30 de março de 1979 no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias 27, 28 e 29 de março no jornal "A Província do Pará"; (2) Editais da primeira convocação, publicados nos dias 20, 21 e 24 de abril de 1979 no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias 19, 20 e 21 de abril de 1979 no jornal "A Província do Pará"; (3) Editais de segunda convocação, publicados em ambos os já mencionados jornais, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 1979; (4) Demonstrações Financeiras e

Relatório da Diretoria do exercício de 1978, publicados nos mesmos jornais, respectivamente, nos dias 26 e 23 de junho de 1979. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e com as abstenções legais, a Assembléia Geral Ordinária tomou as seguintes deliberações: PRIMEIRA — Aprovou sem restrições as contas do exercício de 1978. SEGUNDA — Reelegeu a Diretoria, com prazo de mandato a vigorar até a próxima Assembléia Geral Ordinária: DIRETOR PRESIDENTE, WILSON QUINTELLA, advogado e técnico de administração, residente à Rua Dr. João Neves Neto 244, RG 1.097.837 (SP), CPF 008.257.788-91; e DIRETOR VICE-PRESIDENTE, ELISON ANTONIO FRIAS, técnico de administração, residente à Rua Santa Cristina, 77 RG 4.526.356 (SP), CPF 033.594.508-25; ambos brasileiros, casados, domiciliados na cidadede São Paulo. TERCEIRA — Fixou o limite de Cr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) para a remuneração global da Diretoria em 1979. QUARTA — Aprovou a correção da expressão monetária do capital social realizado, do valor de Cr$ 2.752.551,06 (dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um cruzeiros e seis centavos), e a capitalização da parcela de Cr$ 2.737.564,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), ficando o saldo de Cr$ 14.987,06 (quatorze mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e seis centavos) em conta de reservas de capital, de forma a elevar-se o capital social de Cr$ 7.597.436,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros) para Cr$ 10.335.000,00 (dez milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros). Em consequência desse aumento, serão distribuídas aos acionistas 2.737.564 (dois milhões, setecentas e trinta e sete mil, quinhentas e sessenta e quatro) novas ações, do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, da mesma classe e na proporção das que possuem atualmente, sendo 1.085.099 (um milhão , oitenta e cinco mil e noventa e nove) ações ordinárias e 1.652.465 (um milhão, seiscentas e cinquenta e duas mil, quatrocentas e sessenta e cinco) preferenciais. E o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social será adaptado aos novos valores do capital, passando a vigorar com a seguinte redação: ' "Artigo 5º — O capital social é de Cr$ 10.335.000,00 (dez milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros) , dividido em 10.335.000 (dez milhões, trezentas e trinta e cinco mil) ações do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, todo integralizado, sendo: (a) Cr$ 4.096.524,00 (quatro milhões, noventa e seis mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros), representados por 4.096.524 (quatro milhões, noventa e seis mil, quinhentos e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, a critério de seu titular, podendo ser convertidas ou reconvertidas de uma modalidade em outra, mediante solicitação dos interessados, correndo por conta destes as respectivas despesas; (b) Cr$ 6.238.476,00 (seis milhões, duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), representados por 6.238.476 (seis milhões, duzentas e trinta e oito mil, quatrocentas e setenta e seis) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e não resgatáveis por cinco anos, a contar da sua subscrição": "Os parágrafos do Artigo 5º não sofrerão qualquer modificação. OBSERVAÇÃO FINAL: Esta ata foi aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. Belém, 20 de julho de 1979. (ass.) Wilson Quintella, Presidente da Mesa. Carlos Pires Oliveira Dias, Secretário. Acionistas: p/Participações Morro Vermelho Ltda., Carlos Pires Oliveira Dias, Diretor , e Fernando de Arruda Botelho, Diretor . Wilson Quintella.

A presente é cópia fiel do original

WILSON QUINTELLA
Presidente da Mesa
CARLOS PIRES OLIVEIRA DIAS
Secretário

TABELIONATO ANTÔNIO RUBIÃO
7º Ofício de Notas

Reconheço por semelhança as firmas de Wilson Quintella e Carlos Pires de Oliveira Dias.
São Paulo, 3 de agosto de 1979.
Em testemunho a) Ilegível da verdade.
a) Ilegível
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09.08.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1012-79, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Kenia S/A.
Belém, 09 de agosto de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício da JUCEPA

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Belém, 14 de agosto de 1979, Pará.
Autentico nos termos do Dec. Lei nº 2.140 de 25.04.40.
Em testemunho J. P. M.-da verdade.
JOÃO PONTES DE MORAES
Tab. Substituto
(Ext. Reg. nº 5180 - Dia: 17/08/79)

"ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA"

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial.

Edição Imprensa Nacional
Cr$ 100,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Santarém

LEI Nº 8.360, DE 29 DE MAIO DE 1979

Dispõe sobre doação de área de terras a Prelazia de Santarém.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM-PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Prelazia de Santarém um terreno do Patrimônio Municipal situado à Avenida Barão de São Nicolau, medindo 37,00 metros de frente pelo Norte; a Oeste limita-se com a Avenida Planalto medindo 37,00 metros; a Leste limita-se com Milton Rodrigues de Oliveira medindo 31,00 metros e por duas linhas e 10,30 metros e 4,00 metros respectivamente limitando-se com Pedro José de Melo; ao Sul com Alvaro João da Silva e com terreno do SESI, medindo 45,00 metros.

Art. 2º - Destina-se a presente ação à construção de uma capela e de um Centro Comunitário pela donatária.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (PA), 29 de maio de 1979.

ANTÔNIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

XEROX 3º OFÍCIO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.

Dou fé.

Santarém, 27 de junho de 1979.

Em testemunho J S.A. da verdade.

JOÃO DE SOUZA ALHO
Tabelião

(T. nº 5340. Reg. nº 5181. Dia: 17/08/79)

———

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal da Vigia

LEI Nº 01/79 – PMV

Autoriza o Prefeito Municipal da Vigia, Estado do Pará, a conceder à COSANPA, a execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e os de esgotos sanitários do Município, dispõe sobre extinção do Serviço de Água e Esgoto e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Vigia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar com exclusividade, mediante contrato, à Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, sociedade por ações criada pela Lei Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e os de esgotos sanitários do Município da Vigia.

Art. 2º – A concessão vigirá pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função dos serviços concedidos, reverterão ao Município.

Art. 3º – A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência de renovação.

Art. 4º – A concessionária gozará de isenção dos tributos municipais, durante o período de concessão.

Art. 5º – À concessionária fica assegurado o direito de promover desapropriação por utilidade pública, na forma da Lei, bem como estabelecer servidões necessárias à execução de seus serviços.

Parágrafo único – O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da concessionária, declarará previamente através de Decreto a utilidade pública e a servidão de bens ou direito necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município.

Art. 6º – Competirá à concessionária fixar tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a cobertura dos investimentos, dos custos operacionais de manutenção e de expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento – PLANASA.

Parágrafo único – Fica assegurado à concessionária o direito de sustar o fornecimento de água aos usuários em débitos.

Art. 7º – Fica à COSANPA, a quem cabe, por força da Lei Estadual nº 4.336 de 21 de dezembro de 1970, o planejamento, a execução e a operação dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território do Estado do Pará, compreendendo captação, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público municipal e a estabelecer servidões nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Art. 8º – Sempre que a alteração ou remanejamento da rede de água e esgotos for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal, esta fornecerá à COSANPA, adiantadamente os recursos necessários a tais alterações.

Art. 9º – À concessionária poderá, independente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, lo-

gradouros e em terrenos do domínio do Município, necessários à execução dos seus serviços, inclusive os de melhoria e ampliação dos sistemas, observadas porém, as posturas vigentes.

Art. 10 – Ao final do prazo contratual, estipulado para a concessão, ou de eventual prorrogação, os bens e instalações vinculadas aos serviços concedidos reverterão ao Poder Concedente mediante indenização dos investimentos. A indenização dos investimentos se fará pelo custo histórico, observada a correção monetária feita nas formas da legisção em vigor e deduzida a' depreciação.

Parágrafo Único – Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no contrato de concessão cláusula pela qual o concedente se obriga no caso de rescisão, qualquer que seja a causa, antes do decurso, do prazo da concessão ou na vigência de eventual prorrogação a assumir os compromissos financeiros da concessionária perante instituições de créditos vinculados ao Plano Nacional de Saneamento e relativos aos serviços concedidos, rogando-se em todas suas obrigações, independentemente da indenização de que trata este artigo.

Art. 11 – O Município poderá participar do Capital social da concessionária integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens.

§ 1º – O patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, e os sistemas de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, bem como áreas imobiliárias a eles destinadas, assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes.

§ 2º – Os bens referidos no parágrafo anterior serão avaliados de conformidade com o Decreto-Lei Federal nº 2.627/40.

Art. 12 – Os funcionários municipais, lotados no Serviço Autônomo, sujeitos a regime estatutário poderão ser colocados à disposição da COSANPA, mediante solicitação por escrito, da empresa.

Art. 13 – Até que se concretize a conferência de bens a que se refere o parágrafo 1º do artigo 11 desta Lei o Poder Executivo fica autorizado a entregar à COSANPA, a administração dos bens municipais vinculados aos serviços de água e esgotos do Município.

Art. 14 – Consumada a transferência do Patrimônio e dos serviços à COSANPA, o Poder Executivo declarará, por Decreto a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, criado pela Lei nº 11 de 09 de novembro de 1967.

Parágrafo Único – A liquidação do SAAE será processada na forma por que dispuser o Poder Executivo através de Decreto que disporá necessariamente sobre a destinação dos bens e serviços da extinta autarquia bem como o exercício dos seus direitos e do implemento de suas obrigações.

Art. 15 – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vigia, 30 de maio de 1979.

ALCINDO VILHENA BARATA
Prefeito Municipal em exercício
(Ext. Reg. nº 5178 – Dia: 17/08/79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

EXTRATO DE CONTRATO

a) ESPÉCIE: — Contrato de prestação de serviços;

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: — Prestação de serviços de Conservação e Manutenção dos Elevadores instalados no Edifício-Sede dos Órgãos do Ministério da Fazenda no Pará, firmado entre a UNIÃO FEDERAL e a firma INDÚSTRIAS VILLARES S/A;

c) A DESPESA CORRERÁ À CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.0: — Serviços de Terceiros e Encargos do Orçamento Geral da União;

d) EMPENHO ESTIMATIVO Nº 053/79;

e) PREÇO: — O preço total é de Cr$-.... 359.136,00 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e seis cruzeiros) pago em 12 (doze) meses, em parcelas mensais de Cr$-29.928,00 (vinte e nove mil novecentos e vinte e oito cruzeiros);

f) VIGÊNCIA: — O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar de 25 de julho de 1979 e a terminar em 24 de julho de 1980.

Assinaram o presente Contrato o Senhor JOSÉ OLAVO ROMARIZ PINTO, Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, e o Senhor CLÓVIS MELO FILHO, pela CONTRATADA, sendo testemunhas os Senhores SÔNIA MONTEIRO DINIZ e JOSUÉ PINTO DE OLIVEIRA.

Belém-Pa., 25 de julho de 1979.

ALFREDO PESSOA CORRÊA
Chefe Substituto da Divisão de Administração
(Ext. Reg. nº 5206 - Dia 17.08.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Agricultura

DELEGACIA FEDERAL NO PARÁ

A V I S O
Nº 10/79

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 01/79, de 02.01.79, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 (nove) horas, do dia 03 de setembro de 1979, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º dos arts. 127 e 131 do Decreto-Lei 200/67), para venda LÁTEX CENTRIFUGADO 60% e SERNAMBI A GRANEL OU PRENSADO, de acordo com o EDITAL afixado na Sede deste Órgão, situada à Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 15 de agosto de 1979.

ROQUE LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão

VISTO:

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS
Delegado Federal de Agricultura no Pará
(Ext. Reg. nº 5200 - Dia 17.08.79)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 10/79 - DSPU — PARÁ

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, torna público que, nesta Delegacia, nos Processos nºs. 0280-02788/79 e 02789/79, foi declarado caduco, na forma do art. 101 - parágrafo 2º do Decreto - Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o aforamento dos terrenos de marinha edificados com o prédio 703 da Rua 28 de Setembro, esquina com a Praça General Magalhães, e com o prédio nº 282 da Praça General Magalhães, nesta Capital, em nome de Olinda da Silva Santiago e Costa e outros, registrados, nesta Delegacia, sob os nºs. 04270101924 e 04270101851, respectivamente, pelo que, em conformidade com o disposto no artigo 120 do referido Decreto - Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, qualquer órgão da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) poderá manifestar, justificadamente, seu interesse nos citados terrenos no prazo improrrogável de 30 dias, contados da data da publicação deste.

2. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos Órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revigoração do aforamento, e assim nos termos do art. 107 e seu parágrafo 2º do mesmo Decreto-Lei, terá início a diligência de medição, demarcação e avaliação dos ditos terrenos, requeridos em revigoração do aforamento.

3. Nos terrenos existem benfeitorias indenizáveis na forma da lei.

4. No prazo de 10 dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

5. As Repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito do assunto na Delegacia sediada no 3º andar - sala 303 do Edifício - sede no Ministério da Fazenda - em Belém - Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 10 de agosto de 1979.

Engº OCTÁVIO CARLO CHASE
Delegado
(T. nº 5344 - Reg. nº 5194 - Dia 17.08.79)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — (2º D.R.F.)

Extrato de Instrumento Contratual

(ART. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Primeiro termo de re-ratificação ao contrado de empreitada PD/2-Nº 015/79.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a firma PIC — Perimetral Indústria e Comércio Ltda.

OBJETO: Construção de uma ponte de madeira de lei para atender a travessia do Rio Ajuricaba, na BR-230.

PRAZO: O prazo para conclusão da obra é de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da ordem de início dos serviços.

VALOR E DOTAÇÃO: O valor global do contrato é de Cr$ 1.101.700,00 (um milhão, cento e um mil e setecentos cruzeiros), sendo Cr$ 931.700,00 (novecentos e trinta e um mil e setecentos cruzeiros) a preços iniciais e Cr$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) como previsão para reajustamento, correndo as despesas à conta da verba 4.1.1.8.04.00.00.2.216, conforme Nota de Empenho nº 1515/79, emitida pela Seção Financeira do 2º DRF, em 15.06.79.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato de Empreitada, resulta da Tomada de Preços nº 006/79, aprovada pelo Sr. Diretor Executivo do DNER às fls. 66 verso, conforme Processo Administrativo nº 02-003535/79, com fundamento no art. 127, item II, § 3º e § 6º do Decreto-Lei nº 200/67, inciso XII do artigo 65 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria nº 36 de 13.01.75.

DISSOLUÇÃO DO CONTRATO: 1) RESILIÇÃO: O contrato poderá ser resilido unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) RESOLUÇÃO: A critério do DNER caberá a resolução do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais; b) transferir no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER. 3) INDENIZAÇÃO: Em hipótese do item I desta Cláusula à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1º — Ocorrendo a resolução do DNER promoverá o ressarcimento das perdas e danos, via administrativa e ou judicial. § 2º — Em caso algum o DNER pagará indenizações devidas pela EMPREITEIRA, por força da legislação trabalhista.

Atesto a veracidade destes dados para a publicação.

Belém, 13 de agosto de 1979.

Procurador HELIODORO DOS SANTOS ARRUDA
Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital
DNER — 2º DRF

VISTO:
Em: 13 de agosto de 1979.

Engº ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 5162. Dia: 17.08.79)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
PAP. Nº 282/79 (000414/79-GABPRES)
INTERESSADO: SEGUP - DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES E FALSIFICAÇÕES
ASSUNTO: REF. OF. Nº 227/79

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTO Nº 290

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, criada pela Portaria 24/76-GABPRES, de 17-02-76, em consonância com o disposto no art. 5º da Instrução nº 05/76-ITERPA, reunida em 07 de agosto de 1979, examinou o documento abaixo descrito, e a seguir, expõe seu resultado.

Titulo Definitivo nº 64, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, à 18 de outubro de 1962, em nome de JOSÉ ARISTIDES RODRIGUES, referente a uma área de 4.356 ha 00a 00ca, no Municipio de São Domingos do Capim e cadastrado sob o nº 566; certidões de inteiro teor do documento em espécie, acusando expedições pela Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI e Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 21 de maio de 1975 e 19 de agosto de 1977, atendendo a requerimentos protocolados sob o nº 2425/75 - SAGRI e 1934/77 - ITERPA, respectivamente.

Os documentos em causa foram submetidos à análise por esta Comissão, através do expediente PAP. nº 282/79 (000414/79-GABPRES), de interesse da DELEGACIA DE DEFRAUDAÇÕES E FALSIFICAÇÕES — SEGUP.

Do exame dos documentos e informações que instruem o referido processo, bem como, das diligências procedidas pela Comissão, verificou-se o seguinte:

A — COM REFERÊNCIA AO TÍTULO:

1. Não foram localizados nos arquivos do Órgão, o "canhoto" e o processo que lhe teria dado origem.

2. Não foram localizados, pela Comissão, publicações oficiais de atos administrativos, referentes à tramitação regular do suposto processo originário.

3. Às fls. 64 do Talonário de Titulo Definitivo nº 030, onde, segundo as certidões de fls. 03 e 05, estaria assentado o documento em exame, contém, na verdade, o registro de um titulo expedido em favor de JOÃO LUIZ DE FREITAS FILHO.

4. Quanto ao preenchimento do titulo, constatamos ter sido o mesmo realizado em desacordo com as caracteristicas gráficas adotadas para os demais assentamentos da época, inclusive, no que diz respeito aos impressos utilizados.

5. As assinaturas do Governador do Estado, Secretário de Obras, Secretário de Agricultura, Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, apresentam-se grosseiramente, falsificadas.

6. Os carimbos de cadastramentos apostos ao título, não correspondem com aqueles que eram realmente utilizados pela SAGRI.

7. O cadastro de nº 566 corresponde ao Titulo Definitivo, expedido em favor de ANTÔNIO MENEZES, referente a uma área situada no Municipio de Conceição do Araguaia.

8. O Diário Oficial de 02 de dezembro de 1969, não apresenta nenhuma publicação referente ao suposto cadastramento do titulo em questão.

B — COM REFERÊNCIA À CERTIDÃO TIDA COMO ORIGINÁRIA DA SAGRI, ACRESCE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. As assinaturas apostas à mesma não condizem com as firmas do responsável pelo setor de arquivo, Chefe de Gabinete, do Secretário e Diretor do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo da SAGRI, sendo portanto grosseiras falsificações.

2. Os carimbos apostos à Certidão, na verdade, diferem daquelas realmente, utilizadas pelo setor competente da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

C — COM REFERÊNCIA À CERTIDÃO TIDA COMO EXPEDIDA PELO ITERPA, É FÁCIL VERIFICAR QUE:

1. O Protocolo de nº 1934/77 - ITERPA, refere-se a processo de interesse do Banco do Estado do Pará S/A.

2. As assinaturas da responsável pela Divisão de Patrimônio Fundiário, Chefe do Departamento Técnico, Chefe do Departamento Juridico e Presidente do ITERPA, encontram-se, igualmente, falsificadas.

3. O preenchimento do documento está em completo desacordo com o procedimento adotado pela Divisão de Patrimônio Fundiário na confecção de documentos similares.

Face ao exposto, conclui esta Comissão pela FALSIDADE do Titulo nº 64, em nome de José Aristides Rodrigues, bem como, das respectivas certidões, sugerindo, por oportuno, que todos os atos juridicos decorrentes dos aludidos documentos venham a ser considerados nulos de pleno direito.

Advº JOÃO R. A. D. NEVES
Presidente da CPS
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Membro Secretário da CPS
Bel. ORLANDO DE A. CORREA FILHO
Membro Auxiliar da CPS

FICHADO SOB Nº 000414/79-PAPELETA Nº 282/79

Int.: Segup-Delegacia de Defraudações e Falsificações

Ass.: Ref. nº 227/79-Solicita análise de documentos

Tendo em vista os termos do parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância - CPS, instituida pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado na documentação componente da instrução do processo administrativo epigrafado exarado às fls. 23/25 dos au-

tos, através do Relatório de Análise de Documento nº 290, que aprovo;

Declaro a FALSIDADE do Título Definitivo nº 64, supostamente expedido pelo Governo do Estado em nome de José Aristides Rodrigues, em data de 18 de outubro de 1962, com uma área de 4.356ha.00a.00ca. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), situada no Município de São Domingos do Capim, figurando como cadastrado sob o nº 566; e das respectivas certidões, dadas como expedidas pela Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI e Instituto de Terras do Pará - ITERPA, fundadas em supostos requerimentos de nºs 2425/75-SAGRI e 1934/77-ITERPA.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para as providências decorrentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 14 de agosto de 1979
IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 5210 - Dia 17.08.79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 206 DE 14 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de janeiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e;

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 02087/79-ITERPA, em que figura como interessado Issao Sawada, tendo como objeto o pedido de demarcação de terras,

RESOLVE:

I - Designar o Agrimensor Antonio Carlos Ferreira Noronha, credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terra situada no Município de Abaetetuba, à margem da Rodovia Abaetetuba-Igarapé-Miri Km 18, limitando-se ao Norte com terras de Josinno Marques, ao Sul com terras de José do Patrocinio da Silva, a Leste com terras devolutas do Estado, e a Oeste com terras dos irmãos Matias, medindo aproximadamente 80 ha. (oitenta hectares), ocupada pelo requerente.

II - Recomendar que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância dos limites e confrontações, atendendo à determinações legais pertinentes, resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes no lote demarcando.

III - Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 5208 - Dia 17.08.79)

PORTARIA Nº 207 DE 14 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de janeiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, E;

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 03844/77-ITERPA, em que figura como interessado Kuniaki Kuzuó, tendo como objeto o pedido de Legitimação de Posse;

RESOLVE:

I - Designar o Agrimensor Antonio Carlos Ferreira Noronha, credenciado neste Órgão para proceder a demarcação da área de terra situada no Município de Abaetetuba, objeto do Título de Posse, expedido em nome de Manoel Evaristo Rodrigues, Antonio Xisto Rodrigues, Maria Gregoria Rodrigues, Bruno Emilio Rodrigues, Marcolino Augusto Rodrigues, João Rodrigues da Costa , Maria José Rodrigues, Maximinno e Artimedore, em 06 de fevereiro de 1893, referente a Posse "São João".

II - Recomendar que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto no artigo 2º da Lei nº 4.835, de 03 de maio de 1979, no que se refere aos limites das áreas, resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente, existentes nos lotes demarcandos.

III - Recomendar a Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 5208 - Dia 17.08.79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por José Cassiano Gomes dos Reis e outro, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 06161/76, a Revalidação do Título Definitivo nº 10, expedido em favor de Vicente Ferreira, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.489 hectares, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de Conceição do Araguaia, 12º Comarca, 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

Frente Setentrional: do marco I ao II por uma reta no rumo de 74º 30' SW e distância de 8.300 metros.

Fundos Meridional: por uma linha quebrada de 2 elementos nos rumos e distâncias seguinte: do III ao IV marco, 73º NE e 3.080 metros e do IV ao V marco, 74º NE e 5.180 metros.

Lado Direito Oriental: por uma linha reta do V ao I no rumo de 13º 30º SE com 5.340 metros.

Lado Esquerdo Ocidental: por uma linha reta do II ao III marco no rumo de 13º NW e 5.340 metros.

O lote objeto do presente edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

LONGITUDE LATITUDE

M-I - 49º 15' 44" WGR x 07º 57' 53" SUL
M-II - 49º 20' 04" WGR x 07º 59º 08" SUL
M-III - 49º 20' 50" WGR x 07º 56' 23" SUL
M-IV - 49º 18' 59" WGR x 07º 55' 50" SUL
M- V - 49º 16' 29" WGR x 07º 55' 08" SUL

E, para que não se alegue ignorância, será publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (PA), 13 de agosto de 1979
Engº Agrº FRANCISCO DE ASSIS FURTADO NERES
Chefe da Divisão de Alienação
Portaria nº 192/79

Visto:
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 5204 - Dia 17.08.79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por José Cassiano Gomes dos Reis e outro, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo nº 06161/76, a REVALIDAÇÃO do Título Definitivo nº 11, expedido em favor de Amelia Ferreira Borges, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.094 hectares, destinado à implantação de Indústria Agropecuária, sito no município de Conceição do Araguaia, 12º : Comarca., 30º Termo, 30º Município e 81º Distrito, com as seguintes características:

Frente Oriental - Por uma poligonal de 2 elementos do marco V ao VI nos rumos e distâncias seguintes; 14º 30' SW e 1.000m, 09º 00' SE e 380m; por uma reta do marco VI ao VII no rumo 74º 30' SW e distância de 1.940m; outra reta do marco VII ao VIII no rumo 15º 30º NW e distância de 150m; ainda, outra reta do marco VIII ao IX nos rumos 74º 30' NE e distância 1.940 m e finalmente por uma outra poligonal de 3 elementos do marco IX ao I, nos seguintes rumos e distâncias 14º 30' SW e 480m; 09º 00' SE e 2.610m E, 60º 30' SE e 790m, à margem do Rio Araguaia.

Fundos Ocidental - Por uma reta do marco II ao III, separando terras do lote nº 10 no rumo 21º30' NW e distância de 4.850m.

Lado Direito Meridional - Por uma reta separando terras do lote nº 12 e 13, do marco I ao II, no rumo 74º 30' SW e distância de 8.370m.

Lado Esquerdo Setentrional - Por duas retas do marco III ao IV e do IV ao V, separando terras dos lotes nºs 7 e 6, nos rumos 73º 00' NE e 74º 30' NE e distância de 3.400 m e 6.000 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

LONGITUDE LATITUDE

M-I - 49º 10' 47" WGR x 07º 53' 23" SUL
M-II - 49º 14' 22" WGR x 07º 54' 29" SUL
M-III - 49º 15' 22" WGR x 07º 52' 04" SUL
M-IV - 49º 13' 50" WGR x 07º 51' 35" SUL
M-V - 49º 11' 07" WGR x 07º 50' 47" SUL

E, para que não se alegue ignorância será publicada pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (PA), 13 de agosto de 1979
Engº Agrº FRANCISCO DE ASSIS FURTADO NEVES
Chefe da Divisão de Alienação
Portaria nº 192/79

Visto:
Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 5203 - Dia 17.08.79)

Instrumento Particular

Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Civil por Cotas de Responsabilidade Limitada de acordo com o decreto nº 3.702 de 10 de janeiro de 1919 e artigo 1363 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

Os no fim assinados Herundino Moreira Júnior, brasileiro, casado, médico, C.R.M. nº 858, C.P.F. 015.878.462-68 residente à Av. Alcindo Cacela nº 637-Ed. Antonete 2º andar Aptº 207, Janete Serruya Bentes, brasileira, casada, médica, C.R.M. nº 2045, C.P.F. 024.616.252-04 residente à Av. Nazaré Ed. — Orlando Souza Filho — Apto. 1303, Merian Bentes, brasileira, solteira, médica, C.R.M. nº 1706, C.P.F. 063.438.762-15, residente à Av. Presidente Vargas nº 730-Ed. Caixa Econômica Aptº 1004, José Cleofas Dias Moreira, brasileiro, solteiro, médico, C.R.M. nº 1709, C.P.F. 058.028.652-53, residente à Av. Gentil Bittencourt nº 1108, Doris Nunes da Fonseca, brasileira, solteira, médica, C.R.M. nº 1710, C.P.F. 048.982.902-30, residente à Av. Bráz de Aguiar nº 111, Leila Lúcia Sanjad Nagib Abou El Hosn, brasileira, solteira, médica, C.R.M. nº 1705, C.P.F. 028.809.462-04, residente à Pass. Bolonha nº 106 e Nélson Machado da Silva Lima, brasileiro, casado, médico, C.R.M. nº 1703, C.P.F. 094.544.382-04, residente à Trav. Quintino Bocaiúva nº 648, todos endereços nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, resolvem entre si, constituir, como constituida fica por este instrumento particular, uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA I: — A sociedade será de natureza civil, por cotas de responsabilidade limitada e terá sua sede e foro à Av. Gentil Bittencourt, nº 1041, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sob a denominação social de "Belém — Med. Ltda. Medicina à Indústria e Comércio", podendo instalar,

manter ou extinguir Escritórios, Ambulatórios, Clinicas Especializadas e Hospitais em qualquer parte do Pais.

CLÁUSULA II: — O objetivo social sera a prestação de serviços médicos-hospitalar, através de seus Ambulatórios e Hospitais próprio ou não, mediante convênio.

Parágrafo único — A sociedade, pela sua administração, poderá firmar convênios com os Institutos Previdenciários, com outras entidades Estatais, Autárquicas e ou programas assistenciais com as empresas industriais, comerciais, civis e familiar, fixando preços e condições pela prestação de seus serviços médico-hospitalar, bem como Odontológico.

CLÁUSULA III: — O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA IV: — O capital social é de Cr$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros), dividido em 1.400 (hum mil e quatrocentas) cotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, subscrita e integralizada neste ato, em moeda corrente do pais, na forma descrita abaixo:

1) HERUNDINO MOREIRA JUNIOR, 200 (Duzentas) cotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros):

2) — JANETE SERRUYA BENTES, 200 (Duzentas) cotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros):

3) — MERIAM BENTES, 200 (Duzentas) cotas de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros):

4 — JOSÉ CLEOFAS DIAS MOREIRA, 200 (Duzentas) cotas de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros):

5) — DORIS NUNES DA FONSECA, 200 (Duzentas) cotas de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros):

6) — LEILA LÚCIA SANJAD ABOU EL HOSN, 200 (Duzentas) cotas de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros):

7) — NÉLSON MACHADO DA SILVA LIMA, 200 (Duzentas) cotas de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, totalizando Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros):

§ 1º — A responsabilidade dos sócios cotistas fica limitada à importância do capital social.

§ 2º — As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem antes serem oferecidas aos demais sócios cotistas, cabendo a estes em igualdade de condições, o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA V: — A sociedade será administrada por uma diretoria assim constituida:

1) — Dr. HERUNDINO MOREIRA JUNIOR — Diretor-Presidente; 2) — Dra. JANETE SERRUYA BENTES, Diretor Clínico; 3) — Dra. MERIAM BENTES, Diretor Financeiro; 4) - Dr. JOSÉ CLEOFAS DIAS MOREIRA, Diretor-Administrativo; 5) - Dra. DORIS NUNES DA FONSECA, Diretor-Secretário; 6) - Dra. LEILA LUCIA SANJAD NAGIB ABOU EL HOSN, Diretor Tesoureiro; 7) - Dr. NELSON MACHADO DA SILVA LIMA, Diretor de Marketing

§ 1º — E facultado aos diretores nomearem prepostos ou procuradores para o bom desempenho das atribuições que lhes são conferidas.

§ 2º — É vedado aos sócios-cotistas o uso ou emprego da sociedade em operações estranhas e alheias aos interesses sociais, tais como avais, fiança, abonos, aceites, endossos ou saques de favor ou não, cauções, bem como em papéis análogos ou semelhantes, salvo se houver concordância de todos os sócios cotistas, caso em que tais atos deverão conter a assinatura ou autorização de todos.

§ 3º — É dispensada a caução dos Diretores.

§ 4º — A sociedade será representada em Juízo ou fora dele por um dos seus sócios-diretores.

§ 5º — Aos sócios-diretores agindo sempre em dois, conjuntamente, ou um diretor e um procurador ou ainda, dois procuradores, agindo sempre conjuntamente, caberão representar a sociedade nas transações sociais que importem, diretamente, em alienação de bens imóveis da comunhão social; nas transações que impliquem na assinatura de contratos e convênios com empresas, entidades públicas, órgãos autônomos, sociedade de economia mista; obtenção de empréstimos, financiamentos, saques, endossos, descontos e demais operações bancárias e financeiras.

CLÁUSULA VI: — A responsabilidade profissional perante os órgãos de fiscalização da atividade profissional, será atribuída aos sócios-cotistas legalmente habilitados, individualmente, e a profissionais contratados, que possuam as qualificações e habilitações necessárias.

CLÁUSULA VII: — Todos os sócios cotistas em função diretora ou prestando serviços normais à sociedade poderão ter uma retirada, mensal, "Pro-Labore" a ser fixado de comum acordo, cuja importância poderá a qualquer tempo ser modificada por vontade dos mesmos em consonância com os interesses sociais e de acordo também, com a Legislação do Imposto de Renda em vigor na época.

CLÁUSULA VIII: — A sociedade terá um regulamento interno, aprovado e subscrito pelos sócios cotistas, que consubstanciará, detalhadamente, toda a sua orientação em matéria de regime de trabalho, administração e negócios respeitadas as bases fundamentais deste contrato.

CLÁUSULA IX: — Anualmente em 31 de dezembro será levantado um Balanço Geral

para apuração dos lucros ou prejuízos, os quais serão divididos proporcionalmente às cotas de capital de cada um; nos casos de lucros estes serão repartidos, depois de deduzidas as seguintes alíquotas:

a) Até 15% (Quinze por cento) para a constituição de um fundo de reserva; e

b) Até 20% (Vinte por cento) para aplicaçaõ em investimentos de intesse social.

CLAUSULA X: — O foro da sociedade é o da cidade e comarca de Belém, no qual serão propostas as questões emergentes deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XI: — Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, e, supletivamente, no que concernirem as normas dos artigos 1.363 a 1.409 do código Civil Brasileiro e artigos 655 a 674 do código do Processo Civil.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual, lido na presença dos contratantes e das testemunhas abaixo, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem e fielmente cumprí-lo, por si e seus herdeiros ou sucessores, assinando-o no fecho e rubricando-o nas demais folhas.

Belém, 20 de julho de 1979

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR
JANETE SERRUYA BENTES
MERIAM BENTES

JOSÉ CLEOFAS DIAS MOREIRA
DORIS NUNES DA FONSECA

LEILA LÚCIA SANJD NAGIB ABOU EL HOSN
NÉLSON MACHADO DA SILVA LIMA

Testemunhas:
Joaquim Melo Vale
Lúcia dos Santos Vale

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço as sete (7) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 20 de julho de 1979.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço as assinaturas de Joaquim Melo Vale e Lúcia dos Santos Vale.

Belém, 01 de agosto de 1979.

Em sinal, J. M. L. da verdade.

J. MIGUEL LEAL
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSÔAS JURÍDICAS
— 2º OFÍCIO —

Apresentado no dia 01 para Registro de Pessôas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 037 do Protocolo Livro A nº 01 Registrado no Livro A nº 03 do Registro Civil de Pessôas Jurídicas.

Belém do Pará em 01 de julho de 1979
CARLOS ALBERTO DO V.S. CHERMONT
Escrevente Juramentado
CPF 028496252-72
(T. nº 5345 - Reg. nº 5196 - Dia: 17.08.79)

IMPRESSOS EM GERAL.

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas; particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da

IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.

Cr$ 106,00

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Legislativo. Leis de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.

Cr$ 30,00

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.080 Belém - Sexta-feira, 17 de agosto de 1979

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO Nº 24
RECURSO CÍVEL DA CAPITAL

RECORRENTES: Antonio Cabral Abreu e outros (Dr. Luiz da Cruz Loureiro).
RECORRIDA: A Corregedoria Geral da Justiça.
RELATOR: Desembargador Stéleo Menezes.

EMENTA: I – AÇÃO EXECUTIVA – Adiamento sucessivo da Praça, requerido pelo executado que já tivera seu imóvel penhorado excluido da ação, em face de ter sido julgada procedente os Embargos de Terceiro, que intentou contra o exequente; II – Constitui erro de ofício o deferimento de tais pedidos, sanável através de Reclamação; III – Recurso conhecido e improvido.

ACORDAM, à unanimidade de votos, os Exmos. Desembargadores do Colendo Conselho da Magistratura, conhecer do recurso, porém lhe negar provimento, mantendo-se assim o respeitável despacho do Douto Órgão Correcional.

Belém, 25 de junho de 1979.

a.) LYDIA DIAS FERNANDES
– Presidenta.
a.) STÉLEO DOS SANTOS MENEZES
– Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça – Belém, 13 de agosto de 1979.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 2248)

ACÓRDÃO Nº 25
RECURSO CÍVEL DA CAPITAL

RECORRENTE: Gilberto Severino dos Santos Danin.
RECORRIDA: A Corregedoria Geral da Justiça.
RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I – APELAÇÃO RECEBIDA EM AMBOS OS EFEITOS. Não pode o juiz através de pedido de Reconsideração, reformar aquele despacho, para recebê-la somente no efeito devolutivo, por contrariar dispositivo de nossa Lei Adjetiva Civil, que o veda inovar no processo, constituindo tal erro de ofício; II – Recurso conhecido e provido.

ACORDAM, à unanimidade de votos, os Exmos. Desembargadores do Egrégio Conselho da Magistratura, dar provimento ao Recurso, e, em consequência, reformar o despacho do Exmo. Desembargador Corregedor, que indeferia a Reclamação formulada pelo recorrente.

Belém, 27 de junho de 1979.

a.) LYDIA DIAS FERNANDES
– Presidenta.
a.) STÉLEO MENEZES
– Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça – Belém, 14 de agosto de 1979.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 2248)

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Conselho da Magistratura

ATOS, PORTARIA e EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS, PORTARIAS, ACÓRDÃOS e RESOLUÇÕES
Do Tribunal de Contas do Estado

CÓDIGO PENAL
(Atualizado)

Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr$ 70,00.

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
ESCRIVÃO — TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, no exercício da 2ª Vara.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos Ação Ordinária de Cobrança, nº 2709, em que são partes como autor Banco da Amazônia S.A. — BASA, e réu Sandoval Vicente da Cruz, que se processa perante este Juízo e Cartório do 5º Ofício, que atendendo ao que me foi requerido pelo Banco da Amazônia S.A., que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmando tal fato, pelo presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e por cópia publicada no prazo da lei, a contar da data da publicação, uma vez no Órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local cita Sandoval Vicente da Cruz, da Ação Ordinária de Cobrança, conforme Cédula Rural Pignoratícia de prefixo e número GERUR-FIR-70/21, ex-EPANI-ADA-RN — 70/10, fazer-se o executado representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar querendo no prazo da lei a petição inicial resumida abaixo transcrita: o Banco da Amazônia S/A., Instituição Financeira Pública, com sede em Belém, à Av. Presidente Vargas, nº 800, através de um de seus procuradores Judiciais, vem mui respeitosamente propôr o presente Procedimento Ordinário para Cobrança, contra Sandoval Vicente da Cruz, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua dos Tamoios, nº 927, para cobrança da importância de Cr$ 14.700,00. Com o vencimento do título em tela, cujo crédito foi utilizado totalmente, destinado à aquisição de quinze novilhas bubalinas, da raça JAFARABAD, de pelagem preta, com idade de 24 a 30 meses, O Banco Suplicante usou de todos os meios amigáveis a seu alcance para que o Suplicado liquidasse o compromisso assumido, sem entretanto, obter qualquer resultado satisfatório, em razão do exposto, o M. Juiz exarou o seguinte despacho: RH. Cumpra-se o requerido às folhas 16, citando-se por Edital na forma da Lei, pelo prazo de 30 dias. Belém, 26.07.79. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca, no exercício da 2ª Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Esc. do Cart. do 5º Ofício.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
desta Comarca, resp. pela 2ª Vara

(Ext. Reg. nº 5186 — Dia: 17/08/79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia vinte e nove (29) de agosto do corrente ano, às 11,00 horas, à porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça, 3º andar, irá a público pregão em Praça Pública, o bem caracterizado e penhorado, no processo de Executiva Hipotecária movida por Socilar Crédito Imobiliário S/A contra Maria Inês Barbalho, constante de: hum (1) apartamento 805, tipo A, do Edifício Engenheiro Manoel Gonçalves, sito à Trav. 14 de Abril nº 1186 devidamente inscrito sob nº 202, às fls. 202 do livro N. 2-A, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no valor de 2.808.07944 UPC's, avaliado em Cr$ 1.095.431,79. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer em dia e hora acima mencionados, ciente de que a venda deverá ser à vista ou com fiador idôneo por três (3) dias, a quem o maior lanço oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca o valor da arrematação, comissões do porteiro e escrivão e demais despesas, inclusive a Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos interessados expedi o presente edital para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de agosto de 1979. Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão, datilografei e subscrevi.

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

(Ext. Reg. nº 5182 — Dia: 17/08/79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Paragominas

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO AOS SRS. BENEDITO FRANCO LEAL e LAIRTON ZUPPO MACHADO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dra. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber aos Srs. Benedito Franco Leal e Lairton Zuppo Machado, que por parte do Banco da Amazônia S/A., lhes foi ajuizada uma Execução, alegando oautor que tornou-se credor do suplicado da importância de Cr$ 1.289.987,35 (hum milhão, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos), acrescida das cominações legais, representada por Cédulas Rurais Hipotecárias de prefixos GERUR-FCR-75/58 e GERUR-FCR-75/59, gravadas com hipotecas minuciosamente descritas e caracterizadas na peça vestibular. Nestas condições, foi ajuizada a presente ação, e, encontrando-se os suplicados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação por edital, para que o mesmo, no prazo de vinte e quatro (24) horas, o qual começará a fluir após o decurso do prazo de vinte (20) dias, pague o débito reclamado, sob pena de serem penhorados os bens dados em garantia e quantos mais forem necessários ao integral cumprimento da dívida, presumindo-se aceito pelos executados, como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. Será o presente edital, por extrato afixado e publicado na forma da lei. Paragominas, treze (13) de junho de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, a) Ilegível, Escrevente, datilografei e subscrevi.

a) SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 5185 — Dia: 17/08/79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Castanhal

TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Yvette Lúcia Pinheiro Mendes, Pretora do Termo Judiciário de São Francisco do Pará, Comarca de Castanhal, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que, no dia 28/03/79, foi decretada, ex-ofício a prisão preventiva de Luiz Moura da Silva, brasileiro, solteiro, braçal, residente e domiciliado à Rua Pedro Lopes de Queiroz, s/n, Bairro Ianetama, Comarca de Castanhal, como incurso nas sanções punitivass do artigo 121, do Código Penal Brasileiro, e, como até esta data não foi devolvida a Carta Precatória, enviada à Comarca de Castanhal, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, com o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pelo crime de homicídio, do qual é acusado sob as penas da lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de São Francisco do Pará, segundo Termo Judiciário da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Elza Barbosa de Souza, escrivã interina, o datilografei e subscrevi.

YVETTE LUCIA PINHEIRO MENDES
Pretora

(G. Reg. nº 2248)

Justiça Federal

Proc. nº 15.486
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS

O Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, JUIZ FEDERAL no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital de Citação com o prazo de quarenta (40) dias, ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramita uma ação de PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO movida pela COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — COBAL contra ELPÍDIO GITIRANA DA SILVA, para cobrança de Cr$-5.761,64 (cinco mil setecentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta quatro centavos), valor de uma nota promissória vencida e não paga pelo emitente, acrescido das penalidades legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado. E porque o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA—O pelo presente Edital para contestar a ação, se assim o desejar, podendo fazê-lo na respectiva audiência de instrução e julgamento, a ser realizada na sede do Juízo, à Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, no dia 15 de janeiro do ano vindouro, às 8:30 horas. E para que não se alegue ignorância é expedido este Edital publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. Walmir Santana Bandeira de Sousa, Diretor de Secretaria em exercício, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. Reg. n 5199 - Dia 17.08.79)

Proc. nº 15.542
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que virem o presente Edital de Citação com o prazo de quarenta (40) dias, ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramita uma ação de PROCE-

DIMENTO SUMARÍSSIMO movida pela COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS contra MOACY COSTA LIMA, para cobrança de Cr$-3.007,75 (três mil e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), valor de uma nota promissória vencida e não paga pelo emitente, acrescido das penalidade legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado. E porque o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, CITA— O pelo presente Edital para contestar a ação, se assim o desejar, podendo fazê-lo na sede do Juízo, à Avenida Generalíssimo Deodoro, 697, no dia 21 de janeiro do ano vindouro, às 10:30 horas. E para que não se alegue ignorância é expedido este Edital publicado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Dr. Fernando de Souza Gregório, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. Walmir Santana Bandeira de Sousa, Diretor de Secretaria em exercício, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 5197 - Dia 17.08.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: José Ribamar Ferreira dos Santos-NP-Cr$ 120.275,00-Saldo-/*/Arlete Nazaré Alves dos Santos-NP-Cr$ 120.275,00-Saldo-/*/Magno Livraria Com. Repres. Ltda.-DP-Cr$ 8.847,38-/*/Francisco Reis Rendeiro-DP-Cr$ 22.200,00-/*/Joana da Silva Nogueira-DP-Cr$ 9.432,38-/*/Benedito Ferreira de Paiva-DP-Cr$ Interpará Prods. Comestíveis Ltda.-DPS-Cr$ 55.710,00-/*/Amazonorte Distr. Com. Ltda.-DP-Cr$ 12.517,00-/*/J.F. Ribeiro Com. Imp.-DP-Cr$-Santa Cláudia Madeireira Com. Exp. Ltda. DP-Cr$ 10.650,00-/*/Lúcio Nazareno Lobato da Cunha-DP-Cr$ 1.300,00-/*/;M.T.N. Pedroso-DP-Cr$ 5.582,02-/*/Saidsalim Albuquerque-DP-Cr$ 1.385,00-/*/Waldir Santos-DP-Cr$ 2.473,00-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 14 de agosto de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS MOURA PALHA
II ÓFÍCIO

a) Ilegível
p/ NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA
Oficial
(T. nº 5339. Reg. nº 5179. Dia: 17.08.79)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste o petitório de Recurso Extraordinário da Capital – Rcte., Nadir da Silva Conde, tutora de Rosa de Fátima da Silva Conde (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves) e, Rcda., Maria da Silva Melo, representante de Carlos Alberto Ribeiro Conde (Adv. Dr. Carlos Platilha), a fim de ser dito petitório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça aos seis (06) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito
(G. Reg. nº 2248)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 20 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Ercília Pereira de Lima (Dr. Pedro Moura Palha)

Reqda: A Juíza da 8ª Vara Cível

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves

Ação rescisória da capital

Autora: Maria Rocha Tavares (pela Justiça Gratuita)

Réu: Leonel Cabral Cavalcante, representado por sua mãe Maria José Teles Cabral (pela Assistência Judiciária Cível).

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de agosto de 1979.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. nº 2248)

21ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 13 de agosto de 1979, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente das Câmaras Reunidas.

Licença Especial: Os Exmos. Srs. Des. Aluízio Leal e Ary da Motta Silveira.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus — Impte: Santiago Filho a favor de Laércio Dantas da Conceição.

— Negaram a ordem, unanimemente, não votando por não terem assistido ao relatório os Exmos. Drs. Edgar Lassance Cunha e Nelson Amorim.

Idem, idem — Impte: O Adv. Wilson Urubatam da Silva Magalhães a favor de Nilton Nogueira Neves.

— Concederam a ordem, unanimemente, não votando por não terem assistido ao Relatório os Exmos. Srs. Des. Edgar Lassance Cunha e Nelson Amorim e, impedido, o Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves.

Idem, idem — Impte: Johnson José Pontes a seu favor

— Concederam contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Manoel Christo Alves Filho, Almir de Lima Pereira, Stéleo Menezes e Calistrato Mattos.

Idem, idem — Impte: O Adv. Wilson Urubatam da Silva Magalhães a favor de Deuzarina Conceição Costa.

— Negaram a ordem contra os votos dos Exmos. Des. Edgar Lassance Cunha, Nélson Amorim, Ossiam Almeida e Stéleo Menezes, não votando por impedido o Des. Manoel Cacella Alves.

Idem, idem — Impte: O Adv. Raimundo Wilson Gama Rayol a favor de Lucival Torres Alfaia

— Concederam a ordem contra o voto do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos, não votando por impedido o Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves.

Idem, idem — Impte: O Adv. Wilson Urubatam da Silva a favor de Salim dos Santos e Silva.

— Negaram a ordem contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Nelson Amorrim e Calistrato Mattos

Idem, idem — Impte: O Adv. Adilson G. Verçosa a favor de Raimundo Nonato Hermes da Fonseca.

— Concederam a ordem, sem prejuízo do processo a que o mesmo responde contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Manoel Cacella Alves, Antônio Koury, Ricardo Borges Filho e Manoel de Christo Alves Filho.

Idem, idem — Impte: O Adv. Wilson Urubatam da Silva Magalhães a favor de Antônio Vilhena.

— Negaram a ordem, unanimemente

Idem, idem — Impte: Raimundo Américo do Nascimento ou Raimundo Américo do Nascimento e Souza a seu favor.

— Negaram a ordem, à unanimidade. Não votou por impedido o Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves.

Idem, idem — Impte: Walter Lino Soares a favor de José Cardoso Sobrinho

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem — Impte: Walter Lino Soares a favor de José Alves Lima

— Negaram a ordem, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS

Mandado de Segurança — Capital — Reqte: Raimundo Pedro dos Santos (Dr. Flávio C. Maroja)

Reqdo: O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio da Capital — Relator: Desembargador Antônio Koury (pub. no D.O. 09.08.79)

— Não conheceram da segurança por incabível na espécie, unanimemente

Embargos Cíveis — Capital — Emgte: INASA — Indústria Nova América S.A. (Dr. Oswaldo Trindade) — Emgda: BRASILUSO — Comércio Representações Ltda. (Dr. Afonso Pinto da Silva) — Relator: Des. Lassance Cunha (pub. no D.O. 09.08.79)

— Adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 14 de agosto de 1979.

LUÍS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2248)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 53/79

Pelo presente Edital, fica notificado Amado José Corrêa, residente em lugar incerto ee não sabido, de que foi designado o dia 22.08.79, a partir das 14:00 horas, para julgamento do Processo TRT RO 496/79, em que é parte contra Francisco Wilson Menezes.

Feito na Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos treze dias do mês de agosto de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2240)

ATO Nº 102, DE 06 DE AGOSTO DE 1979.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-4194/79,

RESOLVE:

PROVER, mediante progressão funcional, nos termos dos artigos 21 e 24 da Resolução nº 2191/79, deste Tribunal, no cargo de Agente de Portaria código TRT-8ª-TP-1202 C, Referência 13, Édson Guilherme Santos Bittencourt, ocupante do cargo de Agente de Portaria TRT-8ª-TP-1202 B, Referência 10, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Antônio de Jesus.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(G. Reg. nº 2192)

ATO Nº 103, DE 06 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-4194/79,

RESOLVE:

PROVER, mediante progressão funcional, nos termos dos artigos 21 e 24 da Resolução nº 2191/79, deste Tribunal, no cargo de Agente de Portaria código TRT-8ª-TP-1202 B, Referência 7, Oscar Vasconcelos de Miranda, ocupante do cargo de Agente de Portaria TRT-8ª-TP-1202 A, Referência 5, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal

Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional de **Edson Guilherme Santos Bittencourt.**

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício
da presidência.

(G. Reg. nº 2192)

ATO Nº 104, DE 06 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-3344/79 **(C-1 : 3),**

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Roberto Rubens Rodrigues Santos, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Portaria Código TRT-8ª-TP-1202 A, Referência inicial, pertencente ao Grupo Transporte Oficial e Portaria do Quadro do Pessoal – Parte Perrmanente – do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da progressão funcional de Oscar Vasconcelos de Miranda.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente, no exercício
da Presidência.

(G. Reg. nº 2192)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária **realizada** em 10.08.79.

Processo TRT RO 560/79
Recorrente: Condomínio Jardim Brasil
Recorrida: Vânia de Moura Coelho
Origem: 2ª JCJ de Manaus
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves.

Processo TRT RO 553/79
Recorrente: José da Silva Carneiro
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: CAPEMI – Caixa de Pecúlio dos Militares – Beneficente
Advogada: Dra. Margui Gaspar
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator : Exmo. Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato
Revisor: Exmo Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo TRT R. EX OFF e RO 559/79
Recorrente- Reclamado: Município de Itapiranga – Prefeitura Municipal
Recorrido-Reclamante: Manoel Pereira Amazonas
Origem: JCJ de Itacoatiara
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Haroldo da Gama Alves
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT RO 536/79
Recorrentes: Silvio de Souza Batista, Reginaldo Ribeiro e Luiz Roberto Vieira.
Advogada: Dra. Olga Bayma
Recorrida: TABA – Transportes Aéreos da Bacia Amazônica S/A
Advogado: Dr. Airton Ribeiro
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
Revisora: Exma. Sra. Juíza Dra. Lygia Simão Luiz Oliveira

Processo TRT RO 562/79
Recorrente: Freire, Aguiar Ltda.
Recorrido: Maria das Graças Freitas.
Origem: 1ª JCJ de Manaus
Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

(G. Reg. nº 2241)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma Eliodoro Moser (Norte-sul Representações Comerciais), localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª **JCJ-1.578/78,**, em que é reclamante Alberto George Teles da Cunha, de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 – 3º bloco – 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2242)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de vinte dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Ezequiel Lourenço da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo número 5ª JCJ-978/78, em que é executada A.M. Macedo, para informar a esta Junta, bens que possam ser penhorados, de propriedade da empresa supra, reclamada-executada nos autos do referido processo.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 08 dias do mês de agosto de 1979. Eu, **Milton Alencar Vieira, A. Judiciário TRT AJ. 022.5, datilografei e subscrevi. E eu, Lucinda Irene Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª** JCJ de Belém

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2238)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Lauro Santi Gatz, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo número 5ª JCJ-388/77, em que é reclamada Babitonga – Indústria e Comércio de Pesca S/A – Filial Belém, a depositar, no prazo de cinco (5) dias, sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para os devidos fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de agosto de 1979. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário-022.5, datilografei. e eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2237)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica citado Édson Roberto, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo número

5ª JCJ-181/79, em que é exequente Maria de Lourdes Gomes da Silva, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 3.820,55 (três mil, oitocentos ee vinte cruzeiros, cinquenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no referido processo em audiência de 23.05.79: "Resolve a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar a reclamatória parcialmente procedente para condenar o reclamado Édson Roberto a pagar à reclamante Maria de Lourdes Gomes da Silva, a quantia de Cr$ 452,80, a título de diferença de férias vencidas e mais o que for apurado por cálculo da Secretaria, em liquidação de sentença referente a parcela de horas extras nos termos da fundamentação. Improcedem as demais parcelas. Transitando em julgado a presente decisão, deve a Secretaria proceder a anotação da Carteira de Trabalho da reclamante. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado de Cr$ 600,00 na quantia de Cr$ 60,00 e pela reclamante, etc".

RESUMO

Principal	Cr$ 6.177,88	
Depósito (Fls.23).....	3.000,00	Cr$ 3.177,88
Custas da decisão	445,37	
Custas da Execução	197,30	642,67
TOTAL A DEPOSITAR		Cr$ 3.820,55

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de agosto de 1979. Eu, **Milton Alencar Vieira, A. Judiciário TRT AJ 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria,** da 5ª JCJ de Belém.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2236)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de setembro de 1979, às 16:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço acima da avaliação aos bens, penhorados na execução movida por Joana Pérola Angelim de Souza, contra Maria Cieli Sá Damasceno (Boite e Restaurante do Chinês), Proc. 5ª JCJ-490/79, bens esses encontrados à Rua Manoel Barata esquina da Trav. dos Andradas, Icoaraci, e que são os seguintes:

– Hum (1) ventilador, marca Primavera, de teto, cor vermelha e palhetas aluminizadas, no estado, avaliado em Cr$ 2.200,00;

– Hum (01) refrigerador, marca Neofrio, cor branca, elétrico, sem número de fabricação visível, no estado, avaliado em Cr$ 2.300,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondentee a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de agosto de 1979. Eu, Jaime H.S. dos Anjos, Aux. Judiciário-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIÉGAS
Juíza do Trabalho Substituta,
em exercício na Presidência da
Quinta JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 2239)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juíz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de setembro de 1979, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço ao bem penhorado na execução movida por Melquíades Matos Silva, herdeiro de Osvaldo Costa Silva, contra Fenelon de Souza Lobato, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750, (Depósito do TRT da 8ª Região), e que é o seguinte:

– Um (01) Prosdócimo, marca "Metalfrio", cor vermelha, capacidade para cento e quarenta litros, no estado.

Valor atribuído – Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de agosto de 1979. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, E. Ferreira, Chefe de Secretaria, em substituição, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho
Substituto, Auxiliar da Presidência da
6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2209)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.863

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 3304-79,

R E S O L V E:

Antecipar, as férias regulamentares relativas ao ano de 1979 do funcionário requisitado Manoel Adonias de Andrade Junior, escaladas pelo Ato nº 1725 de 28.12.78, de 01 a 30 de dezembro, para o período de 01 a 30 de setembro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumunique-se.
Gabinete do Presidente, em 09 de agosto de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

ATO Nº 1864

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 2889-79,

R E S O L V E:

Transferir, por motivo de serviço as férias regulamentares do funcionário requisitado Waldir Freire Cardoso, ora a serviço deste T.R.E. e lotado na 28ª Zona Eleitoral, escaladas de 02 a 31 de julho do corrente ano, para serem gozadas em época oportuna com prévia comunicação do interessado.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.
Gabinete do Presidente, em 09 de agosto de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

ATO Nº 1.865

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18, e à vista do proc. 3355-79,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Dra. Maria Lúcia de Souza Moita Koury, Assessora código TRE-DAS-102.1, da Secretaria deste T.R.E., 15 (quinze) dias de licença para tratamento da própria saúde a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 13 de agosto de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. - nº 2247)

PORTARIA Nº 249

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar de acordo com o disposto na Lei nº 6.082/74 e no Regimento da Secretaria, Maria da Graça Silva de Faria, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., para exercer as funções de Chefe do Serviço Judiciário — Código TRE-DAI-III.2 do Quadro da Secretaria deste Tribunal, vago com a dispensa de Aurea Lobo Rodrigues Gal.

Publique-se, e Registre-se.

Gabinete do Presidente, em 07 de agosto de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 239/79
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, aquem interessar possa que este JUÍZO DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de título eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Nazareno Pereira Silva, título nº 74.230, lotado na 140ª Secção;

Juraci de Lima Soares, título nº 100.037, lotado na 203ª Secção;

Luiz Carlos Queiroz de Vilhena, título nº 81.393, lotado na 181ª Secção;

Mário Carlos Moraes Silva, título nº 127.509, lotado na 171ª Secção;

Raimunda Santana Costa, título nº 89.842, lotado na 201ª Secção;

Isomar Vieira dos Santos, título nº 73.558, lotado na 163ª Secção.

Roberto Araújo Nascimento, título nº 132.018, lotado na 195ª Secção;

Irenilda Athayde Avelino, título nº 101.027, lotada na 27ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2245)

EDITAL Nº 240/79
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Esmeralda Correa de Sena, portadora do título nº 2.322, da 8ª Zona de Vigia — Pará; Sérgio Pomerancblum, portador do título nº 126.143, da 1ª Zona de Ilha do Governador-RJ: Hideco Kawamura Pomeracblum, portadora do título nº 118.627, da 1ª Zona de Ilha do Governador-RJ; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eeitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2245)

EDITAL Nº 241/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais do eleitores abaixo relacionados:

Ronaldo Costa Santos, título nº 42.440, lotado na 7ª secção;

Otacílio Gualberto Tavares, título nº 128.342, lotado na 101ª Secção;

Angela Maria Alcantara dos Santos, título nº 115.945, lotado na 46ª Secção;

Lídia Soares Moreira, título nº 78.025, lotado na 171ª Secção;

Aldenora Ferreira Penelva, título nº 124.509, lotado na 30ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2245)

EDITAL Nº 242/79
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Mari Ruth Abdelmôr Campelo, portador do título nº 81.991, da 28ª Zona de Belém-Pará; José de Freitas Lima, portador do título nº 25.587, da 13ª Zona de Iguatu-Ceará; Antonio Nogueira, portador do título nº ....., da 28ª Zona de Belém-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral de acordo com a Lei eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

EDITAL Nº 243/79
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs Vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Luiz Guilherme Guimarães Cancela, título nº 97.492 lotado na 197ª Secção;

Merian Nazaré Silva e Souza, título nº 44.537, lotado na 112ª Secção;

Pedro Dantas da Silva, título nº 112.310, lotado na 214ª Secção.

Silezi da Rocha Oliveira, título nº 98.471, lotado na 210ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove. (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2245)

EDITAL Nº 235/79
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Francisco Antonio Ramos de Araújo, portador do título nº 70.423, da 127ª Zona de São José dos Campos — São Paulo; Norma Iracema Lopes de Lima, portadora do título nº 14.087, da 6ª Zona de Igarapé Miri-Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2243)

EDITAL Nº 236/79
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Renato Cezar de Oliveira Costa, título nº 91.272, lotado na 200ª Secção;

Rosa Maria da Silva Pacheco, título nº 97.158, lotado na 67ª Secção;

Vânia Regina de Oliveira, título nº 121.307, lotado na 22ª Secção;

Edmea Francinete dos Santos Moraes, título nº 106.083, lotado na 90ª Secção;

Ana Lúcia Santos de Souza, título nº 118.576, lotada na 18ª Secção;

Maria Luiza Bastos Barros, título nº 57.633, lotada na 125ª Secção;

João Ferreira Rodrigues, título nº 25.294, lotado na 60ª Secção;

Sônia Maria Ferreira de Andrade, título nº 98.607, lotada na 210ª Secção;

Maria Inês Lopes Garcia, título nº 129.284, lotado na 162ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitorak da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2244)

EDITAL Nº 237/79
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de título eleitoral dos eleitores abaixo relacionados:

Paulo de Souza, título nº 22.451, lotado na 59ª Secção;

Olivia Maria Rodrigues, título nº 93.503, lotado na 208ª Secção;

José Ubiratan da Silva Rosário, título nº 25.653, lotado na 78ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2244)

EDITAL Nº 238/79
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores Olinto Andrade Lima, portador do título nº 47.588, da 1ª Zona de São Paulo; Primorosa Gonçalves Gusmão, portadora do título nº 98.458, da 25ª Zona de Vila Maria — São Paulo; Pedro Barros do Nascimento, portador do título nº 313.455, da 1ª Zona de Porto Alegre — Rio Grande do Sul; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passdo nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

PORTARIA Nº 01/79

O Dr. Romão Amoêdo Netto, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...!

RESOLVE: — Nomear a Doutora Roma Keiko Kobayashe, Pretora do Têrmo Judiciário de Barcarena, para funcionar como Observadora Eleitoral deste Juízo, na Convenção do Movimento Democrático Brasileiro, a ter lugar no dia 26 do corrente ano, naquele Município.

Cumpra-se.

Belém, 08 de agosto de 1979.

Dr. ROMÃO AMOÊDO NETTO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL - 23/79 Processo nº 42.450

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LOURIVAL MONFREDO CAMARÃO.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LOURIVAL MONFREDO CAMARÃO, Resp. p SAA de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.450, referente à Tomada de Contas SAA S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA, exercício de 1978.

Belém, 02 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.134. Dias: 7, 11 e 17/08/79)

EDITAL 24/79 Processo nº 42.120

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL JOSÉ MEDEIROS MARTINS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MANOEL JOSÉ MEDEIROS MARTINS, Presidente do SAAE de MOCAJUBA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.120, referente à P/C do SAAE de MOCAJUBA, exercício de 1978.

Belém, 02 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.134. Dias: 7, 11 e 17/08/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica LUIZ OTÁVIO BRANCO, ex-Prefeito Municipal de Ananindeua, de que no dia 24 do corrente, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 40.235, referente à Tomada de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANINDEUA, exercício financeiro de 1976.

Belém, 14 de agosto de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2250 – Dia 17.08.79)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4.331 — DE 07 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1979, de Sandra Maria Bezerra Lopes, Escriturária Documentarista — TC-NM-SAA-404, do mês de novembro para 09 de agosto a 07 de setembro de 1979.
Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 2249)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4.332 — DE 07 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.808, de 03.08.79,
R E S O L V E:
TORNAR sem efeito a portaria nº 4.278, de 22 de junho de 1979, publicada no Diário Oficial de 29.06.79, que nomeou, em virtude de Habilitação em concurso, Vanda Maria de Oliveira Ramos, para exercer em caráter efetivo o cargo de Escriturário — TC-NM-SAA-405, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 2249)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4.335 — DE 09 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
DESIGNAR os funcionários Alba Freitas da Câmara, Administrador dos Serviços Internos — TC-NM-SAA-401, Manoel Luiz da Silva, Axiliar de Direção — TC-NM-SAA-402 e Carlos Augusto Ferreira Maia, Servente — TC-NM-SCL-504, para compor a comissão, presidida pela primeira, para fazer o levantamento do material da Divisão dos Serviços Gerais (DSG).
Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 2249)

D. Pessoal
PORTARIA Nº 4.336 — DE 09 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1979, de Edmilson Santana de Souza, Motorista — TC-NM-SCL-502, do mês de outubro para dezembro de 1979.
Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 2249)

ACÓRDÃO Nº 10.880
(PROCESSO Nº 40.835)

Requerente: — Sr. José Pereira Barreto — Tesoureiro do CDM do SAAE de Augusto Corrêa.
Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Pereira Barreto, Tesoureiro do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Augusto Corrêa, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr$ 45.831,90 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e hum cruzeiros e noventa centavos), recebida no exercício de 1978, tendo comprovado Cr$ 43.007,00 (Quarenta e três mil e sete cruzeiros), passando para 1979 o saldo de Cr$ 2.824,90 (Dois

mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Pereira Barreto, Tesoureiro do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Augusto Corrêa, na importância de Cr$ 45.831,90 (Quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e hum cruzeiros e noventa centavos), recebida no exercício financeiro de 1978, da qual o saldo de Cr$ 2.824,90 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa centavos), passa para 1979, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 2249)

ACÓRDÃO Nº 10.881
(PROCESSO Nº 42.667)

Requerente: Sr. Pedro Alves Matoso, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Igarapé-Açu.
Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Pedro Alves Matoso, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Igarapé-Açu, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1978, para atendimento de despesas gerais da referida associação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Pedro Alves Matoso, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Igarapé-Açu, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, para atendimento de despesas gerais da referida associação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 2249)

RESOLUÇÃO Nº 8.804

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de agosto de 1979.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as Declarações de Bens, nos termos do § 2º do art. 278 do Regimento Interno, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

Getúlio de Melo Coutinho, Fiscal de Rendas da Secretaria de Estado da Fazenda em Castanhal;

Maximiana Hélia Charone Loureiro, Contadora da Secretaria de Estado da Fazenda;

Humberto de Campos Freire, Escrivão N-4 da Secretaria de Estado da Fazenda em Castanhal;

Rubens Pinto de Mendonça, Assessor da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília;

Sérgio Barros de Castro, Assessor da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 2249)

RESOLUÇÃO Nº 8.805

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de agosto de 1979.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, nos termos do § 2º do art. 278 do Regimento Interno, apresentadas pelos senhores:

Antonio Felipe Nemer, Guarda Fiscal, Nível 3, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Breves;

Abel de Souza Machado, Guarda Fiscal, Nível 1, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Breves;

Antonia Vilhena Barbosa, Auxiliar de Administração, na Agência da Fazenda Estadual em Vigia;

Alfredo Picanço Rodrigues, Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Capanema;

Clóvis Barros da Silva, Escrivão Estadual Nível 04 da Secretaria de Estado da Fazenda em Capanema;

Cantidio Maciel, Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Breves;

Décio da Rosa Pereira, Guarda Fiscal da Delegacia da Fazenda Estadual em Castanhal;

Fernando da Costa Matos, Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda em Castanhal;

Givane Negrão Silva, Guarda Fiscal Nível 03, da Secretaria de Estado da Fazenda em Barcarena;

Hildebrando Leal Silva, Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Vigia;

Julio Walfredo de Aguiar, Inspetor de Rendas do Estado em Castanhal;

Manoel Pinheiro de Melo, Guarda Fiscal Nível 03, da Agência da Fazenda Estadual em São Sebastião da Boa Vista;

Ricardo Napoleão Siqueira, Delegado da Fazenda Estadual em Castanhal;

Rosemary Alcântara dos Reis, Assessora Setorial de Planejamento da Secretaria da Fazenda;

Teresinha de Jesus Sousa, Guarda Fiscal Nível 03 da Secretaria de Estado da Fazenda em Marabá;

Maria de Fátima Souza Soeiro, Escriturária Auxiliar, na Agência da Fazenda Estadual em Vigia;

Benjamin Dias Rodrigues, Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Belém;

Américo Siva, Assessor da Representação do Estado do Pará, em Brasília;

Benedito Orlando de Farias Aguiar, Prefeito Municipal de Marabá;

Vilmar Mendes da Rocha, Vereador à Câmara Municipal de São Domingos do Capim;

Isaac de Sousa Vaz, Vereador à Câmara Municipal do Acará;

Joaquim Fernandes da Costa, Vereador à Câmara Municipal de Acará;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

RESOLUÇÃO Nº 8.806

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.362, desta data;

R E S O L V E:

Referendar os atos da Presidência constante das Portarias nºs 4.311, de 17.07.79, 4.313, de 20.07.79, 4.315, de 23.07.79, 4.323 e 4.324, de 31.07.79.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

RESOLUÇÃO Nº 8.807

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante de Ata nº 2.362, desta data;

CONSIDERANDO o art. 210 do Regimento Interno deste Tribunal;

R E S O L V E:

Aprovar a indicação de Tomada de Contas nas Prefeituras Municipais de Afuá, Barcarena, Capanema, Curralinho, Monte Alegre, Tucuruí e no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Curuçá, referente a auxílios recebidos do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

RESOLUÇÃO Nº 8.808

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de agosto de 1979.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 4.278 de 22.06.79, publicada no Diário Oficial de 29.06.79, que nomeou, em virtude de Habilitação em concurso, Vanda Maria de Oliveira Ramos, para exercer em caráter efetivo o cargo de Escriturário TC-NM-SAÁ-405, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, por não ter assumido referido cargo dentro do prazo de lei.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA
MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 2249)

RESOLUÇÃO Nº 8.809

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 03 de agosto de 1979, atualiza a fundamentação da Resolução nº 4.366 de 20.08.71, que passa a ter a seguinte redação:

"O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de agosto de 1971, com fundamento no art. 134 do Regimento, de 20 de dezembro de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º — Fica delegada a competência ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará para cadastrar os processos referentes a Orçamentos Anuais, Orçamentos Plurianuais de Investimentos, Créditos Adicionais e Transferências de Dotações, relativos às áreas estadual e municipal, inclusive órgãos da Administração Indireta, desde que contenham parecer da Procuradoria favorável ao cadastramento.

Art. 2º — Quando o parecer da Procuradoria não concluir pelo cadastramento o processo será distribuido em Plenário, obedecidas as normas regimentais pertinentes.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor nesta data revogada a Resolução nº 3.548, de 5 de maio de 1970".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 2249)

RESOLUÇÃO Nº 8.810
(PROCESSO Nº 42.049)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de agosto de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro — Relatora, nos seguintes termos:

"Cuidam os autos do pedido de cadastro à Resolução nº 95/78 da Câmara Municipal de Almeirim, pertinente à atualização da remuneração dos Vereadores para a atual legislatura nos termos do art. 6º da Lei Complementar 25 de 02.07.75.

Foi obedecido o teto estabelecido na Lei Complementar nº 25, entretanto ao ser estabelecida a parte fixa e a variável, esta foi fixada em valor inferior àquela contrariando o disposto no art. 2º § 1º da Lei Complementar 25.

A douta Procuradoria opina pela juntada deste processo ao de prestação de contas para apreciação em conjunto.

É o Relatório.

Como o valor total da remuneração obedeceu aos limites legais, a falha existente não acarreta problemas para a prestação de contas correspondente.

Isto posto, autorizamos o cadastramento da Resolução nº 95/78 da Câmara Municipal de Almeirim desde que no prazo de trinta dias remeta ao TC nova Resolução que retifique os valores atribuídos à parte fixa e parte variável de modo que esta não seja inferior àquela, como determina a Lei Complementar 25".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Resolução nº 95/78, de 13.12.78, da Câmara Municipal de Almeirim, que atualiza a remuneração dos Vereadores da referida Câmara, desde que no prazo de trinta (30) dias seja remetida ao Tribunal nova Resolução, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente:
Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador